Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2362, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 671, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Permissão de Uso para passarelas de pedestres particulares.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Permissão de Uso, a título oneroso, para a implantação de passarelas sobre logradouro público, dispondo ainda sobre os parâmetros necessários à sua implantação.

§ 1º As passarelas sobre os logradouros públicos deverão ser utilizadas exclusivamente para passagem e para circulação de pedestres, sendo vedada qualquer outra utilização.

§ 2º A Permissão de Uso, a título oneroso, será paga pelo permissionário mediante preço público.

Art. 2º O uso dos espaços aéreos em logradouros públicos tem como objetivo garantir a mobilidade dos pedestres com segurança entre áreas ou edificações não confinantes, evitando interferências na superfície dos referidos logradouros.

Art. 3º Para efeitos de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

I – logradouro público: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos ou à circulação de pedestres, tais como: ruas ou vias, avenidas, estradas, travessas, pontes, becos, pista de rolamento, ilhas, rótulas, calçadas, vias de pedestres, vielas, praças, parques, áreas de lazer e similares;

II – passarela: equipamento ou construção que utiliza o espaço aéreo, sobre logradouro públicos municipais, destinada à interligação entre edificações exclusivamente à passagem e à circulação de pedestres;

III – espaço aéreo: é a porção da atmosfera acima da superfície do solo ou do mar.

CAPÍTULO II

DO ORDENAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE PASSARELAS SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

Art. 4º Fica autorizada a instalação de passarelas sobre os logradouros públicos atendidos os dispositivos desta lei complementar e observadas, no que couber, as disposições da legislação municipal, estadual e federal pertinente, que promovam a circulação de pedestres entre:

I – hospitais e/ou equipamentos de saúde;

II – equipamentos escolares e de ensino;

Parágrafo único. Fica vedada a instalação de passarelas sobre logradouros públicos nos casos em que um ou ambos os imóveis apresentem uso considerado desconforme pela legislação vigente.

Art. 5º A instalação de passarelas será proibida sobre os seguintes logradouros públicos:

I – Logradouros da área urbana de proteção ambiental (AUPA), conforme Lei Complementar nº 470/2017, inclusive logradouros limítrofes destes setores.

Parágrafo único. A instalação de passarelas sobre os logradouros públicos em área envoltória de bem tombado, deverá obter parecer da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville (COMPHAAN) – ou do órgão responsável pelo tombamento.

Art. 6º A instalação de passarelas sobre os logradouros públicos deverá atender aos seguintes requisitos:

I – serem fechadas e cobertas, de forma a garantir a total segurança dos seus usuários;

II – possuírem na parte fechada material translúcido ou vidro incolor transparente;

III – possuírem acabamento em material não reflexivo nas superfícies desprovidas de material translúcido ou vidro incolor transparente;

IV – possuírem ventilação, iluminação interna e externa de forma a garantir o

conforto do usuário e a visibilidade do percurso a ser vencido;

V – possuírem altura livre mínima interna de 2,50 m (dois metros e cinquenta) e interligarem somente um pavimento em cada extremidade;

VI – possuírem altura livre mínima de 6 m (seis metros), medida do nível do eixo longitudinal da superfície de rolamento ou da parte mais elevada do logradouro público sob a passarela, até a superfície inferior de seu componente mais próximo ao solo;

VII – possuírem largura externa máxima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

VIII – possuírem sistema de captação e condução das águas pluviais;

IX – atenderem às normas de acessibilidade universal e demais normativas em vigor.

X – atender aos critérios a serem estabelecidos pelo ente público competente quando se tratar de patrimônio histórico e cultural e suas áreas envoltórias;

XI – causar a menor interferência relativa à aeração, insolação ou iluminação das edificações próximas e à paisagem urbana;

XII – resguardar a arborização existente, podendo ocorrer a sua poda ou extirpação desde que autorizado pelo órgão municipal ambiental competente;

XIII – garantir o não comprometimento do logradouro público municipal para sua futura utilização;

XIV – garantir a visibilidade da sinalização de trânsito;

XV – garantir a circulação de pedestres e de veículos na rede viária, bem como o fluxo dos veículos de emergência;

XVI – garantir a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de redes de serviços públicos existentes.

§ 1º Na instalação ou manutenção das passarelas deverão ser observados, além do disposto no "caput", as normas e especificações técnicas, bem como demais obrigações da legislação aplicável quanto aos sistemas, métodos, técnicas e materiais utilizados.

§ 2º Não será permitida a pintura ou aplicação de películas sobre o material translúcido ou vidro incolor transparente utilizado para vedação da passarela.

§ 3º Não será permitida a instalação de placas, faixas e demais elementos similares de comunicação visual e/ou publicitário que não sejam obrigatórios por legislação aplicável.

§ 4º Em rodovias estaduais e federais, deverá ser observada a legislação vigente aplicável.

Art. 7º Será permitida somente a instalação de uma passarela de ligação entre 02 (dois) imóveis.

Parágrafo único. As áreas interligadas através de passarelas sobre os logradouros públicos não constituirão um lote único, e cada área deverá atender ao disposto na legislação pertinente independente da interligação.

Art. 8º Deverá ser obedecida a distância mínima de 2 km (dois quilômetros) entre as passarelas sobre os logradouros públicos.

Art. 9º As passarelas sobre os logradouros públicos deverão ser executadas com técnicas e materiais construtivos que permitam a sua desmontagem.

Art. 10. As passarelas sobre os logradouros públicos devem ter os seus apoios instalados no interior dos imóveis a serem interligados, devendo ser observados os recuos e os afastamentos previstos para a edificação, conforme previsão da legislação municipal vigente.

Art. 11. As passarelas sobre os logradouros públicos poderão interligar 02 (duas) áreas particulares do mesmo proprietário.

Parágrafo único. Será admitida a interligação de imóveis de proprietários diferentes, desde que manifesta por escrito a anuência de todos os proprietários.

Art. 12. A manutenção das passarelas, bem como a garantia de segurança de suas instalações e dos pedestres, são de total responsabilidade do proprietário das áreas interligadas.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS PASSARELAS SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 13 A instalação de passarelas sobre os logradouros públicos depende de licenciamento do Município, na forma prevista na presente Lei Complementar.

Art. 14. Deverá ser apresentado projeto legal e respectivo alvará de construção para instalar passarelas sobre os logradouros públicos.

§ 1º O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das áreas que serão interligadas pela passarela;

II – declaração do(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das áreas que serão interligadas pela passarela de que não as utilizará para finalidades diversas a que se destina;

III – anuência das concessionárias com infraestrutura aérea;

IV – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, aprovado.

§ 2º Outros documentos poderão ser exigidos de acordo com as especificidades de cada permissão.

Art. 15. As obras que serão executadas nas áreas particulares deverão ser aprovadas e licenciadas através de processo independente, de acordo com o Código de Obras do

Município e legislação pertinente.

Art. 16. A análise, manifestação, deferimento e expedição de alvará de construção decorrente de pedido de instalação de passarelas ficará a cargo do órgão de aprovação e licenciamento, que poderá solicitar pareceres de outros órgãos, caso julgue necessário.

Parágrafo único. Previamente à expedição do alvará de construção para instalação da passarela sobre logradouro público deverá ser lavrado pelo órgão competente, o Termo de Permissão de Uso do Espaço Aéreo de Logradouro Público, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 17. Durante a análise da solicitação para instalação da passarela sobre logradouro público poderão ser solicitados outros documentos, detalhes do projeto ou das instalações para esclarecimentos devidamente justificados pela do órgão de aprovação e licenciamento.

Art. 18. Após a expedição do alvará de construção o interessado terá 06 (seis) meses para iniciar as instalações.

Parágrafo único. Decorrido o período mencionado no “caput”, sem que a instalação da passarela tenha se iniciada, o alvará de construção perderá a validade.

Art. 19. No caso de modificações do projeto para instalação da passarela sobre logradouro público após a expedição do alvará de construção, o proprietário juntamente com o autor do projeto e com o profissional responsável técnico deverá protocolizar solicitação de alvará de construção para as modificações pretendidas.

Art. 20. A utilização da passarela só poderá ocorrer após a emissão do respectivo Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra (CVCO), que deverá ser requerida pelo interessado.

CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO DO USO

Art. 21. Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão de uso onerosa do espaço aéreo necessário à instalação de passarela sobre os logradouros públicos, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período mediante solicitação pelo interessado, e terá seu valor definido conforme disposições desta Lei Complementar.

§ 1º O valor definido que constará do Termo de Permissão de Uso do Espaço Aéreo de Logradouro Público será destinado ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º A solicitação de prorrogação deverá ser acompanhada de laudo técnico que ateste as condições de segurança da passarela.

§ 3º A outorga da permissão de uso não gera qualquer direito ao(s) proprietário(s)

dos imóveis objetos da interligação ou a quem for outorgada a permissão de uso do espaço aéreo, inclusive quanto a qualquer tipo de indenização, quando justificado o interesse público, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Prefeitura.

§ 4º Caso o(s) proprietário(s) dos imóveis objetos da interligação ou quem recebeu a permissão de uso do espaço aéreo não manifestem interesse na prorrogação da permissão de uso, deverão providenciar a remoção da passarela no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de vencimento da outorga da permissão do uso do espaço aéreo contida no Termo de Permissão de Uso do Espaço Aéreo de Logradouro Público.

Art. 22. A Permissão de Uso de que trata esta Lei Complementar deve ser publicada no Diário Oficial do Município de Joinville.

§ 1º Cabe ao permissionário todas as despesas com a averbação da respectiva permissão de uso no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º Terá prioridade para a outorga da Permissão de Uso para a implantação de passarela, aquele que primeiro a requerer, via processo administrativo protocolado, desde que anexada corretamente toda a documentação solicitada.

§ 3º A Permissão de Uso será emitida em nome do proprietário de um dos lotes que se identificar como o requerente do processo, com co-responsabilidade do proprietário do imóvel receptor.

Art. 23. O valor recolhido para o uso do espaço aéreo necessário à instalação ou legalização de passarela sobre os logradouros públicos decorrente de permissão de uso onerosa, será obtido através da aplicação da seguinte fórmula: PP = A x 0,3 x UPM.

§ 1º Na fórmula prevista no “caput”, consideram-se:

I – PP = valor do preço público a ser pago ao município referente à permissão de uso do espaço aéreo, expresso em moeda corrente nacional;

II – A = área referente à projeção horizontal, das instalações executadas utilizando o espaço aéreo sobre o logradouro público, expressa em m² (metro quadrado);

III – UPM = Unidade Padrão Municipal, expresso em moeda corrente nacional.

§ 2º O valor previsto no “caput” será devido a partir da expedição do alvará de construção, e sua cobrança somente será cancelada após a completa desinstalação da passarela ou do equipamento mencionado.

§ 3º O preço público mencionado no caput deste artigo deverá ser pago pelo permissionário no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

§ 4º Não será cobrado o uso do espaço aéreo para instalação de passarela, quando se tratar de estabelecimentos públicos e desde que a passarela possua acesso irrestrito e público 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 24. A aplicação das sanções administrativas decorrentes da ausência de observância das determinações previstas na presente Lei Complementar, assim como do respectivo processo administrativo, seguem as disposições previstas no Código de Obras do Município (Lei nº 667/64), ou a legislação que a suceder.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A falta de pagamento pela permissão do uso incidirá em demolição ou desmonte das instalações objetos de permissões, devendo os custos da demolição ou desmonte e disposição final dos materiais serem arcados pelos titulares da permissão de uso do espaço aéreo.

Art. 26. Caso seja necessário efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos de infraestrutura urbana, sempre que for solicitado pela Municipalidade para a realização de obras públicas ou por qualquer outro motivo de interesse público, o permissionário deverá executar os serviços sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art. 27. Acrescenta-se o inciso IX ao art. 2º da Lei Complementar nº 336/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

IX - passarelas particulares sobre logradouro público." **(NR)**

Art. 28**.** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561427** e o código CRC **5B0B8FAE**.

LEI Nº 9.552, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, de imóvel de sua propriedade, parte da matrícula nº 57.302 da 3ª Circunscrição desta Comarca, e parte da inscrição imobiliária nº 13.20.14.25.0548. conforme abaixo descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-14, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51ºW, de coordenadas N 7.087.989,97m e E 715.664.04m; deste segue fazendo frente para a Rua Urussanga, com azimute de 178º35'09" por uma distância de 53,34m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.087936,66m e E 715.665.35m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Urussanga) segue com azimute de 268º47'25" por uma distância de 19.89m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.087.936,24m e E 715.645,46m; deste (fundo de quem olha da Rua Urussanga) segue com azimute de 358º26'55" por uma distância de 53,36m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.087.989,58m e E 715.644,02m; deste (lado direito de quem olha da Rua Urussanga) segue com azimute 88º52'06" por uma distância de 20,02m até o vértice M-14, ponto inicial da descrição deste perímetro de 146,61m, perfazendo uma área total de 1.064,15m² (um mil, sessenta e quatro metro e quinze decímetros quadrados), com benfeitoria, Bloco B, edificação com 1.402,26m²."

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como um Centro Dia do Idoso, com o objetivo de proporcionar o acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados no decorrer ou em parte do dia, de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, CNPJ nº 84.706.381/0001-19, representado por seu Presidente, Sr. Francisco Carlos Bach, CPF nº 341.147.269-34, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso de imóvel de sua propriedade, parte da matrícula nº 57.302 da 3ª Circunscrição desta Comarca, e parte da inscrição imobiliária nº 13.20.14.25.0548. conforme abaixo descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-14, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51ºW, de coordenadas N 7.087.989,97m e E 715.664.04m; deste segue fazendo frente para a Rua Urussanga, com azimute de 178º35'09" por uma distância de 53,34m até o vértice M-12, de coordenadas N 7.087936,66m e E 715.665.35m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Urussanga) segue com azimute de 268º47'25" por uma distância de 19.89m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.087.936,24m e E 715.645,46m; deste (fundo de quem olha da Rua Urussanga) segue com azimute de 358º26'55" por uma distância de 53,36m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.087.989,58m e E 715.644,02m; deste (lado direito de quem olha da Rua Urussanga) segue com azimute 88º52'06" por uma distância de 20,02m até o vértice M-14, ponto inicial da descrição deste perímetro de 146,61m, perfazendo uma área total de 1.064,15m² (um mil, sessenta e quatro metro e quinze decímetros quadrados), com benfeitoria, Bloco B, edificação com 1.402,26m²."

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como um Centro Dia do Idoso, com o objetivo de proporcionar o acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados no decorrer ou em parte do dia, de acordo com o Plano de Ação apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Francisco Carlos Bach
Presidente da Associação Diocesana de Promoção Social

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560908** e o código CRC **7A5E352D**.

LEI Nº 9.553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Amor em Ação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Amor em Ação, de uma área de terra com 1.162,33m² (um mil, cento e sessenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), localizada na Rua São Paulo, Bairro Petrópolis, inscrição imobiliária nº 13.10.34.13.0611.0000, matriculada sob nº 54.442 na 3ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial, atendendo crianças e adolescentes, com atividades de reforço escolar, sociais e culturais de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO AMOR EM AÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Amor em Ação, CNPJ nº 43.354.916/0001-52, representada por seu Presidente, Josmar Biliski, CPF nº 802.455.799-15, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área de terra com 1.162,33m² (um mil, cento e sessenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), localizada na Rua São Paulo, Bairro Petrópolis, inscrição imobiliária nº 13.10.34.13.0611.0000, matriculada sob nº 54.442 na 3ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo crianças e adolescentes, com atividades de reforço escolar, sociais e culturais, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Josmar Biliski

Presidente da Associação Amor em Ação

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560981** e o código CRC **256FBFD7**.

LEI Nº 9.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Social do Comércio - SESC - Unidade Florianópolis (Prainha).

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social do Comércio - SESC - Unidade Florianópolis (Prainha), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a parceria para o desenvolvimento do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher no Município de Joinville, com a finalidade de rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde, no período de 05/02/2024 a 26/04/2024.

Art. 3º O convênio não acarretará transferências de recursos financeiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 0018493968.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561333** e o código CRC **1DB8BC2C**.

LEI Nº 9.562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordo de reparcelamento com os concessionários dos espaços do Mercado Público Municipal "Germano Kurt Freissler", nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.948/2007, art. 16, da lei municipal nº 4.014, de 26 de outubro de 1999, bem como das disposições da Portaria nº 01, de 27 de janeiro de 2012.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de reparcelamento para regularização dos contratos de concessão e seus termos aditivos relativos aos espaços do Mercado Público Municipal "Germano Kurt Freissler".

Art. 2º Para fins de regularização, o valor total da outorga, devidamente corrigido, será dividido em 120 (cento e vinte) parcelas iguais e sucessivas, que deverão ser pagas da seguinte forma:

I - As parcelas referentes ao número de meses decorridos desde a assinatura do termo aditivo da renovação da concessão até o momento da assinatura do Termo de Adesão

ao acordo deverão ser quitadas em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Adesão ao acordo.

II - As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira no mês subsequente à assinatura do Termo de Adesão ao acordo;

III - O valor das parcelas restantes será reajustado uma vez por ano, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substitui-lo.

§ 1º Os concessionários que já tiverem efetuado pagamentos de parcelas do contrato vigente deverão descontar o valor já pago do montante das parcelas referentes ao inciso I deste artigo.

§ 2º Caso o valor das parcelas já pagas seja maior que o montante do disposto no § 1º deste Artigo, o valor deverá ser descontado das parcelas subsequentes, conforme disposto no inciso II do presente artigo.

Art. 3º Em caso de rescisão do contrato de concessão do box por iniciativa da administração, não haverá ressarcimento dos valores das parcelas já pagas até o momento da rescisão.

Art. 4º Os concessionários que desejarem aderir ao presente acordo deverão assinar Termo de Adesão em até 30 (trinta) dias úteis a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019570853** e o código CRC **83652C2A**.

LEI Nº 9.561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita das Leis de

Diretrizes Orçamentárias nº 9.265, de 02 de setembro de 2022, e nº 9.461, de 11 de setembro de 2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 9.265, de 02 de setembro de 2022, e nº 9.461, de 11 e setembro de 2023, na forma do anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI nº:

Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Exercício 2023 (0019463182);

Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Exercício 2024 (0019463203).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562609** e o código CRC **B4750D8D**.

LEI Nº 9.560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta o artigo 1°C à Lei Ordinária 6.504, de 29 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do portal da transparência no Município de Joinville, para prever a divulgação de informações sobre

medicamentos da rede municipal de saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1° Fica acrescido o artigo 1°C à Lei Ordinária 6.504, de 29 de julho de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1°C O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência:

I - a relação de medicamentos existentes na rede Municipal de Saúde, fazendo-se também constar os locais com o respectivo estoque atualizado para sua obtenção;

II - a relação de medicamentos em falta na rede Municipal de saúde, acompanhada da previsão de seu recebimento.

Parágrafo único. As informações constantes dos incisos I e II deverão ser atualizadas semanalmente.

Art. 2° Revoga-se a Lei n.° 5.414, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561960** e o código CRC **ED66D287**.

LEI Nº 9.559, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da

Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços visando a melhoria física das Unidades e logisticamente das modalidades e processos de policiamento executados pela Polícia Militar de Santa Catarina no município de Joinville, objetivando o suporte às ações de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser repassado em parcela única, correrão por conta da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, nas seguintes dotações:

60001.6.181.5.2.3223 3.3.30 - CR 187 Fonte 100.

60001.6.181.5.2.3354 3.3.30 - CR 696 Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Policiamento nº PMSC70063/2023nº que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, representado neste ato pelo Sr. Secretário Paulo Rogério Rigo, doravante denominado **MUNICÍPIO/SEPROT** e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar o Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, doravante denominada FUMPOM, situada à avenida Rio Branco nº

1064, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, amparados na Lei Municipal nº, no inciso IV, § 2° do art. 106 da Lei Complementar n° 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto n° 1.860 de 13 de abril de 2022, e na Portaria da PMSC nº 14/PMSC/2023, regido pela Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais vigentes, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de Policiamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando a melhoria física das Unidades e logisticamente das modalidades e processos de policiamento executados pela Polícia Militar de Santa Catarina no município de Joinville, objetivando o suporte às ações de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública.

1.2 As despesas geradas com recursos deste Termo de Convênio deverão estar vinculadas com objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO MUNICÍPIO/SEPROT

2.1.1 Providenciar reserva orçamentária para o cumprimento do estabelecido neste Termo de Convênio.

2.1.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio através de Comissão de Fiscalização designado por portaria.

2.1.3 Receber e analisar a prestação de contas que à **PMSC** apresentar, verificando do fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular.

2.1.4 Repassar recursos somente se à **PMSC** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

2.2 DA PMSC

2.2.1 Disponibilizar policiais militares e meios logísticos necessários para o planejamento, fiscalização e execução do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública através dos processos e modalidades executadas no município.

2.2.2 Disponibilizar as viaturas necessárias para tal serviço, devendo ser cadastradas no setor competente do **MUNICÍPIO/SEPROT** e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades.

2.2.3 Colaborar com a segurança em eventos promovidos pelo **MUNICÍPIO/SEPROT.**

2.2.4 Prestar contas dos recursos destinados à **PMSC**, de acordo com as normas exaradas pelo Tribunal de Contas Do Estado de Santa Catarina.

2.2.5 Atender os pedidos de informação do **MUNICÍPIO/SEPROT** quanto à execução do objeto pactuado.

2.2.6 Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas pela **PMSC** (faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente

identificada com o número do presente Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas.

2.2.7 Ressarcir ao **MUNICÍPIO/SEPROT** os recursos recebidos através do presente Termo de Convênio quando se comprovar sua inadequada utilização.

2.2.8 Prestar contas do recurso recebido ao **MUNICÍPIO/SEPROT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES QUANTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 As partes comprometem-se a:

(i) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente, a Lei Federal 13.709/2018;

(ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados, de acordo com a segurança da informação;

(iii) Orientar seus colaboradores, subcontratados, administradores, estagiários ou quaisquer terceiros contratados para que atuem com o mais alto padrão ético e de sigilo profissional, comprometendo-se a coletar, armazenar, tratar ou transferir somente os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento deste acordo;

(iv) Não utilizar dados pessoais e sensíveis, mesmo que direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de responder pelos danos causados, sem prejuízos de demais pedidos cabíveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Este Termo tem o valor global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/SEPROT**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, anexo à este Termo de Convênio, devidamente acordado entre as partes.

4.2 O repasse dos recursos previsto no Plano de Trabalho ocorrerá até o 20º dia útil após a assinatura do presente Termo de Convênio.

4.3 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Convênio serão depositados e geridos na conta bancária:

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O **MUNICÍPIO/SEPROT** solicitará o empenho, estorno, anulação, manutenção e a liberação de recursos diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

5.2 As liberações de recursos ocorrerão conforme estipulado no cronograma de desembolso deste Termo de Convênio, desde que mediante comprovação de regularidade fiscal da **PMSC**.

5.3 As despesas deverão ser realizadas, emitidas e liquidadas dentro do prazo de vigência do presente Termo de Convênio.

5.4 Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária única e específica da parceria e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no plano de trabalho.

5.5 Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.6 A movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de numerário sujeita à identificação do beneficiário final.

5.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica identificada na conta de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços, funcionários ou demais entes necessários para execução do objeto da parceria, ficando vedada a realização de saques para pagamentos em espécie.

5.8 Por motivo específico e justificado ou quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente depositados em conta aplicação vinculada à conta corrente específica, aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

5.9 Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **PMSC** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, salvo disposição contida na legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária, ou aquela que vier a substituí-la: Despesa 187 0.6001.6.181.5.2.3223 3.3.30 Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A **PMSC** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **MUNICÍPIO/SEPROT,** atualizado monetariamente a partir dos seguintes marcos temporais:

7.2 do ato da irregularidade.

7.2.1 quando utilizado o recurso em desacordo com o previsto na parceria;

7.2.2 quando não comprovada sua regular aplicação.

7.3 da data do repasse do recurso.

7.3.1 quando não executado o objeto da parceria;

7.3.2 quando não apresentada a prestação de contas;

7.3.3 quando não atingida a finalidade do objeto pactuado.

7.4 A correção dos valores do recurso à ser devolvido, se dará com base no índice da SELIC, conforme prescrições legais aplicáveis aos créditos tributários, e poderá ser calculada por meio da ferramenta disponibilizada no Portal do Banco Central do Brasil (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3).

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os documentos que compõem o processo de prestação de contas relacionadas às parcerias firmadas por unidades desta administração pública direta e indireta deverão ser remetidas ao Município de forma digital através da aba "**Autosserviços" (https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F), no serviço "Req. para Parceria-Prestação de Contas"** no prazo estabelecido no instrumento pactuado e em ordem cronológica do extrato bancário, sempre que possível.

8.2 Compete à **PMSC** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

8.3 Na aba "Dados da Parceria", a **PMSC** deverá informar obrigatoriamente o número do instrumento de parceria, número da parcela em referência, valor da parcela transferida do mês de competência a que se refere a prestação de contas, o número da nota de empenho, bem como o nome, telefone e e-mail do responsável pela autuação da prestação de contas.

8.4 Na aba "Req. Prestação de Contas - Parcerias" a **PMSC** deverá selecionar a caixa "Declaração" a fim de atestar que as informações e os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, são verdadeiros e conferem com os respectivos documentos originais.

8.5 Na aba "Req. Prestação de Contas - Parcerias" a **PMSC** deverá selecionar a caixa "Certifico" a fim de atestar que, o(s) material(is), e/ou serviço(s) vinculado(s) ao processo de parceria foi(ram) recebido(s) e/ou prestado(s), e que está conforme as especificações neles consignadas.

8.6 Na aba "Adicionar", em "arquivos", a **PMSC** deverá apensar o arquivo de acordo com a referência escolhida na lista suspensa.

8.7 Os arquivos que tratam de informações adicionais deverão ser apensados no tipo de documento "Documentos Complementares".

8.8 Para cada repasse de recursos haverá uma prestação de contas a ser gerada através do autosserviço "Req. Parcerias - Prestação de Contas", a qual deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência pactuada para cada exercício pactuado, independente de renovação da parceria.

8.9 Em caso de necessidade de envio de documentos complementares ou demais informações relativos à prestação de contas, este deverá ser apensado ao processo do autosserviço da respectiva parcela.

8.10 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº e 14/2012 e Decreto Municipal regulamentador sobre Prestação de Contas.

8.11 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade máxima do Controle Interno Municipal instaurará na forma do regulamento próprio, observando os critérios elencados nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas

legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da **PMSC**, de colaboradores não vinculados à execução do objeto pactuado neste Termo e de possíveis ações trabalhistas.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO

10.1 Este Termo de Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, e interesse das partes.

10.2 O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, conforme interesse público, mediante Termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

11.1 A gestão do presente Termo será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11.2 A Comissão de Fiscalização do processo deverá ser nomeada por portaria específica emitida pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11.3 Compete à Comissão de Fiscalização:

11.3.1 Orientar a **PMSC** quanto a correta utilização dos recursos visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

11.3.2 Monitorar e avaliar a parceria celebrada, atestando a execução física do objeto pactuado;

11.3.3 Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que a **PMSC** apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar por meio de notificação as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

11.3.3.1 Acompanhar a execução dos serviços por meio do relatório mensal de atendimento emitido pela **PMSC**, bem como, do relatório técnico de fiscalização, validando o cumprimento das metas, conforme termo de convênio, por meio de pareceres que serão entregues à Gerência de Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Educação.

11.3.4 Realizar o acompanhamento, por meio visitas *in loco*, quando necessário, objetivando atender ao interesse público, e as metas estabelecidas no plano de trabalho.

11.3.5 Notificar a **PMSC** quanto às não conformidades constatadas, a qual deverá atender a notificação no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3.5.1 Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

11.3.6 Emitir mensalmente relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas *in loco*, quando couber;

11.3.7 Emitir documento sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando couber.

11.4 Compete à Comissão de Fiscalização Financeira:

11.4.1 A Comissão de Fiscalização Financeira, será composta por servidores públicos designados

por meio de Portaria pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11.4.2 A Comissão de Fiscalização Financeira poderá solicitar documentos complementares à **PMSC** para subsidiar a análise das prestações de contas, que deverão ser encaminhadas no prazo estipulado via processo do autosserviço da respectiva parcela.

11.4.3 Caberá à Comissão de Fiscalização Financeira atestar quanto as regularidade e/ou irregularidades das análises das prestação de contas promovidas pelos servidores designados.

11.4.4 Constatada irregularidade na prestação de contas, a Comissão de Fiscalização Financeira deverá diligenciar o proponente de forma imediata a fim de que sejam sanadas as irregularidades encontradas.

11.4.5 A **PMSC** deverá se manifestar em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do mesmo, desde que devidamente justificado dentro do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6 As prestações de contas serão julgadas pela Comissão de Fiscalização Financeira da seguinte forma:

11.4.6.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

11.4.6.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e

11.4.6.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

11.4.6.4 Prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

11.4.6.5 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico injustificado; e

11.4.6.6 Desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.4.6.7 Quando constatada a omissão no dever de prestar contas.

11.4.6.8 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

11.4.6.9 Permanecendo a irregularidade, será concedido prazo para a **PMSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.4.6.9.1 prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.4.7 Na hipótese da prestação de contas for julgada irregular, por omissão da **PMSC** em prestar contas, a apuração do dano ocorrerá mediante processo de inscrição em Dívida Ativa e/ou Tomada de Contas Especial com respectivas responsabilizações, na forma da legislação específica.

11.4.8 A Comissão de Fiscalização Financeira, após a conclusão da análise de prestação de contas, encaminhará para apreciação da Controladoria Geral do Município para sua manifestação.

11.5 Fica nomeado pela **PMSC** como gestor do Convênio o Comandante do 5º Comando Região de Polícia Militar ou Oficial que ocupe por ele a função designada.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência,

através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

12.2 A vigência do presente Termo poderá ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TREZE – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei Federal nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionada;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

14.1.1 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

14.1.2 A rescisão do Termo de Convênio, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/SEPROT** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

15.2 Caberá à **PMSC** providenciar a publicação em extrato deste Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Convênio serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Convênio.

17.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SEPROT.**

Adriano Bornschein Silva

Prefeito de Joinville

CPF ***.554.889-**

André Cartaxo Esmeraldo – Coronel PM

Diretor de Apoio Logístico e Financeiro da Polícia Militar

CPF ***.078.899-**

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT

CPF ***.265.860-**

Testemunhas:

Márcio Leandro Reisdorfer - Coronel PM

Comandante do 5º Comando Regional de Polícia Militar

CPF ***.131.519-**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais (preenchimento pela PMSC)

Órgão / Entidade **Proponente** PMSC / FUMPOM			CNPJ 13.925.994/0001-07
E-mail: dalfconvch@pm.sc.gov.br / dalfconvsec@pm.sc.gov.br / 5crpmcmt@pm.sc.gov.br / 5crpmsalfaux@pm.sc.gov.br			
Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro			
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP	Telefone de Contato (48) 3229 6004
Nome do Responsável: André Cartaxo Esmeraldo			
Função: Diretor de Apoio Logístico e Financeiro da Policia Militar			Telefone de Contato (48) 3229 6004

2 – Descrição

Período de Execução: Início: **após assinatura** Término: **12 meses após assinatura**
Este Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando a melhoria física das Unidades e logisticamente das modalidades e processos de policiamento executados pela Polícia Militar de Santa Catarina no município de Joinville, objetivando o suporte as ações de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública.
Justificativa: A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) é uma instituição pública cuja missão é descrita na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, § 5º: Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. Além da Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, que estabelece em seu artigo 107 que: À Polícia Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei: exercer a polícia ostensiva relacionada com: a preservação da ordem e da segurança pública, o radiopatrulhamento terrestre, aéreo, lacustre e fluvial, o patrulhamento rodoviário, a guarda e fiscalização do trânsito urbano, a guarda e fiscalização das florestas e mananciais, a polícia judiciária militar e a proteção do meio ambiente. Atua ainda nos seguintes campos: Segurança Pública (como Polícia Ostensiva Preventiva e como Polícia Ostensiva Repressiva, no Campo da Segurança Integrada, no Campo da Defesa Territorial e Atuação no Campo da Defesa Civil. Encontra-se instalada em Joinville desde Julho de 1893, cumprindo sua missão constitucional principalmente focada no cidadão, protegendo bens, instalações, serviços através de suas atividades operacionais e preventivas.

3 – Metas

N.º	Descrição	Valor Meta (anual) R$
01	Conjugação de esforços visando a melhoria física das Unidades e logisticamente das modalidades e processos de policiamento executados pela Polícia Militar de Santa Catarina no município de Joinville, objetivando o suporte as ações de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública.	360.000,00

4 - Despesas da Execução

Despesas da Meta	Especificação Pagamento de Despesas	Total R$	Início	Término
01	Aquisição de Materiais Permanentes diversos que atendam operacional e administrativamente a Policia Militar, tais como: - material bélico, mobiliário, aquisição de viaturas, animais (equinos e caninos), equipamentos de rádio comunicação, telefonia, audiovisuais, de informática	360.000,00	Após a data de assinatura	12 meses após a data de assinatura
01	Aquisição de Materiais de Consumo para auxílio da parte operacional e administrativa da Policia Militar, tais como: - Aquisição de Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) para manutenção de instalações prediais e ou manutenção de equipamentos, material bélico e viaturas; - Peças para viaturas e aprestamento dos animais em serviço na PMSC - Materiais de Expediente (de escritório, de higiene e de limpeza); - Materiais de Construção, e de identificação visual das instalações; - Fardamento, Acessórios e Equipamentos de Proteção individual; - Componentes elétricos ou eletrônicos para manutenção de bens permanentes; Entre outros itens que a PMSC julgar benéfica a operacionalidade e a administração.			
	T O T A L	**360.000,00**		

5 - Cronograma de Desembolso

1º Ano
R$ 360.000,00

ANEXO II

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, designo o sr. *[nome completo], [indicar cargo público]*, para fiscal do Convênio de Radiopatrulha nº, deste município, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do ajuste e que de tudo dará ciência.

Local e data

Prefeito(a) Municipal

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, *[nome completo], [indicar cargo público],* declaro que exercerei a fiscalização do Convênio de Radiopatrulha nº a qual fui designado, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do ajuste e que de tudo dará ciência à *[sigla da instituição]*, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666, de 1993.

Local e data

Nome (*)

Cargo (*)

Matrícula nº (*)

(*) Dados do servidor fiscal do convênio

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561670** e o código CRC **90CD01D0**.

LEI Nº 9.558, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, a celebrar convênio com o Município de Garuva.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, autorizado a celebrar convênio com o Município de Garuva, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a oferta

de serviços de assistência à saúde, no âmbito da atenção primária (APS), aos munícipes de Garuva que residem na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito.

Art. 3º O convênio não acarretará transferências de recursos financeiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO

Convênio Entre Entes da Administração Pública nº XXXX/2023/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.184.821/0001-37, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Tania Maria Eberhardt**, doravante denominada **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**, e o **MUNICÍPIO DE GARUVA**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.303.923/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rodrigo Adriany David**, inscrito no CPF/MF sob nº 0xx.0xx.279-01, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMS/GARUVA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio Entre Entes da Administração Pública, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/90, a Lei n. 8.142/90, a Lei n. 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, Portaria GM/MS 3.947 de 28/12/2017, Portaria GM/MS 2.436 de 21/12/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a oferta de serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária (APS) aos munícipes de Garuva que residem na região da Estrada do Quiriri, os

quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito, com endereço identificado no sistema como Pirabeiraba Zona Rural 1 e 2.

1.2. O atendimento da atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Do **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**

2.1.1 Disponibilizar serviços de saúde no âmbito da atenção primária (APS) aos munícipes da Estrada do Quiriri **-** Garuva/SC.

2.1.2 Desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, fornecendo aos munícipes da Estrada do Quiriri **-** Garuva/SC medicamentos e insumos em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos da Atenção Básica (REMUME), os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, visando a integralidade do cuidado.

2.1.3 O fornecimento dos itens 2.1.1 e 2.1.2 se darão aos munícipes da Estrada do Quiriri **-** Garuva/SC atendidos na UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito conforme a disponibilidade do **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**.

2.1.4 Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de atenção básica, em conformidade com a legislação vigente.

2.1.5 Garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas.

2.1.6 Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento da UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito.

2.1.7 Ofertar os serviços no âmbito da atenção secundária e terciária em consonância com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) de Assistência Ambulatorial, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC) https://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/documentos-ppi/227-ppi-termos-de-compromisso-de-garantia-de-acessos-gerais.

2.1.9 Emitir no SEI relatório anual contendo informações sobre o acumulado dos itens recebidos, conforme Plano de Trabalho, item 4 "Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva".

2.2 Do **MUNICÍPIO/FMS/GARUVA**

2.2.1 Divulgar as ações integradas do presente Convênio orientando os munícipes, através dos meios de comunicação existentes.

2.2.2 Efetuar de acordo com o item 4 do Plano de Trabalho - "Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva" a entrega dos itens no endereço: **Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum, Joinville**, ou em endereço indicado pelo **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**.

2.2.3 Comunicar formalmente o **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**, nas hipóteses de suspensão ou sustação da entrega dos itens constantes no item 4 do Plano de Trabalho "Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva".

2.2.4 Permanecer ofertando serviços nas Unidades Básicas de Saúde do **MUNICÍPIO/FMS/GARUVA**, à todos seus munícipes sem distinção de sua localidade.

2.2.5 Ser corresponsável, pelo monitoramento e fiscalização da utilização dos recursos da atenção básica transferidos entre municípios.

2.2.6 Controlar Prazo e Vigência do Convênio.

2.2.7 Fornecer ao **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE** todas as informações e documentos necessários para executar as suas atribuições, respondendo os questionamentos nos prazos estabelecidos.

2.2.8 Manter atualizado o cadastro do representante legal do **MUNICÍPIO/FMS/GARUVA** junto à Secretaria de Saúde do Município de Joinville.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ATENDIMENTOS

3.1 O acesso aos serviços de atendimento da Atenção Básica, realizar-se-á em conformidade com as normas e fluxos estabelecidos pelo **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**.

3.2 Os atendimentos realizados observarão os protocolos técnicos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3.3 As prescrições de medicamentos para pacientes internados observarão a Relação Nacional de Medicamentos da Atenção Básica (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Joinville, ou outro documento que venha a substituir os citados.

3.4 Os processos de atendimento deverão contemplar as orientações dos Manuais Técnicos da Política Nacional de Humanização do SUS e Política Nacional de Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

4.1 A **Secretaria da Saúde de Joinville** designará a Comissão de Fiscalização - CAF por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

4.2 A Comissão de Fiscalização deverá conter no mínimo 03 (três) representantes da Atenção Primária em Saúde (APS) e 02 (dois) representantes da Central de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME).

4.3 Constitui atribuição da Comissão de Fiscalização:

4.3.1 Atenção Primária em Saúde (APS):

a) Esclarecer dúvidas da presente parceria que estiverem sob sua alçada;

b) Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto;

c) Acompanhar o número de habitantes de Garuva cadastrados e que utilizam os serviços do MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE;

d) Controlar o prazo de vigência;

e) Emitir no SEI relatório anual contendo informações sobre os atendimentos realizados; e

f) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão e/ou rescisão da parceria.

4.3.2 Central de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME):

a) Esclarecer dúvidas da presente parceria que estiverem sob sua alçada;

b) Emitir no SEI relatório a cada recebimento de material contendo informações sobre o recebimento dos itens previstos no Plano de Trabalho, "4. Contrapartida Social Ofertado pela Instituição"; e

c) Emitir no SEI relatório anual contendo informações sobre o acumulado dos itens recebidos, conforme Plano de Trabalho, "4. Contrapartida Social Ofertado pela Instituição".

4.4 A Secretaria da Saúde de Joinville designará a Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

4.5 A Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC será composta por: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE (APS); 1 (um) representante titular e 1 (um) e suplente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do MUNICÍPIO DE GARUVA.

4.5.1 A CAC deverá se reunir anualmente e emitir relatório contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto da parceria.

4.5.2 O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) represente efetivos das instituições.

4.5.3 Os membros do MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE (APS) serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS ENCARGOS

5.1 Cada parte interessada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários previdenciários.

5 . 2 O presente Convênio não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados.

5.3 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio permanecerão subordinados ao **MUNICÍPIO** que estejam vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville – DOEM, por até 60 (sessenta) meses.

6.2 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 É facultado aos interessados promover o distrato do Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

9.2 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

9.3 A rescisão do Convênio, na forma acima prevista e sem que tenha prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

9.4 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer das Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão, independentemente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES QUANTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes comprometem-se a:

(i) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente, a Lei Federal 13.709/2018;

(ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados, de acordo com a segurança da informação;

(iii) Orientar seus colaboradores, subcontratados, administradores, estagiários ou quaisquer terceiros contratados para que atuem com o mais alto padrão ético e de sigilo profissional, comprometendo-se a coletar, armazenar, tratar ou transferir somente os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento deste acordo;

(iv) Não utilizar dados pessoais e sensíveis, mesmo que direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de responder pelos danos causados, sem prejuízos de demais pedidos cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelas partes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

11.2 O presente poderá ser alterado a qualquer tempo, dentro da sua vigência, mediante acordo entre as partes, para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

12.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Convênio em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**, para todos os fins de direito.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente				**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde de Joinville				08.184.821/0001-37
Endereço				
Rua Doutor João Colin, 2.719 – Santo Antônio				
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD Telefone**	**Esfera Administrativa**
Joinville	SC	89.218-035	(47) 3481-5119	Municipal
Nome do Responsável				**Cargo/ Função**
Tânia Maria Eberhardt				Secretária Municipal da Saúde

Órgão / Entidade Proponente				**CNPJ**
Fundo Municipal de Saúde de Garuva				11.303.923/0001-39
Endereço				
R. Eugênio Avanci, 656 - Centro				
E-mail: procuradoria@garuva.sc.gov.br saude@garuva.sc.gov.br				
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD / Telefone**	Órgão Público
Garuva	SC	89203-020	(47) 3445-4018	
Nome do Responsável				**Função**
Rogério M.Thomas				Secretário Municipal de Saúde

2 – Descrição

Título: Convênio xxxx/2023	**Período de Execução**	
	Início – Após assinatura	Término – 60 meses após assinatura
Objeto: Ofertar serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária aos munícipes de Garuva que residem especificamente na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito, com endereço identificado no sistema como Pirabeiraba Zona Rural 1 e 2. Estão inclusos medicamentos e insumos em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica de Joinville (REMUME) e protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas visando a integralidade do cuidado.		
Justificativa: Parte dos munícipes de Garuva que residem na Estrada do Quiriri buscam atendimento na Atenção Primária em Saúde (APS) de Joinville, especificamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) Rio da Prata e Rio Bonito, as quais pertencem ao município de Joinville. Tal fato ocorre em razão da maior proximidade entre a residência e o estabelecimento de saúde de Joinville em relação à UBSF de Garuva, consequentemente, facilidade de acesso. Estes usuários, para terem acesso à saúde em Garuva, passam na frente da UBSF Rio da Prata ou Rio Bonito. São aproximadamente 540 usuários próximos ao território da UBSF Rio da Prata (com endereço denominado no sistema: Pirabeiraba Zona Rural 2) e 51 usuários próximos ao território da UBSF Rio Bonito (com endereço denominado no sistema: Pirabeiraba Zona Rural 1), totalizando 591 usuários em Maio de 2023. Por este motivo, encontra-se vigente o Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 048/2019/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva (SEI 19.0.092969-1). Considerando a importância da APS, que é o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde, e orientados pelos princípios SUS, entre os quais, a universalidade e a acessibilidade, propõe-se manter a oferta de tais serviços aos munícipes de Garuva residentes na referida região por meio de um novo Acordo de Cooperação entre Entes Públicos.		

3 – Metas de Execução

1ª Etapa	Objetivo	Início	Término
Meta 01	Ofertar serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária aos munícipes de Garuva que residem especificamente na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito, com endereço identificado no sistema como Pirabeiraba Zona Rural 1 e 2. Estão inclusos medicamentos e insumos em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica de Joinville (REMUME) e protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas visando a integralidade do cuidado.	APE	60 meses Após assinatura

4. Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva:

Fornecimento dos seguintes materiais à Central de Abastecimento de Materiais (CAME) que realiza abastecimentos às Unidades Básicas de Saúde da Família:

Item	Descrição	Quantidade / ano
1	Atadura de Crepom Tamanho 06 cm e/ou 10 cm	2000 unidades
2	Atadura de Crepom Tamanho 15 cm e/ou 20 cm	2000 unidades
3	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm	2000 pacotes
4	Luva Procedimento Latex Tamanho Pequeno - Cx 100 Un	100 caixas
5	Luva Procedimento Latex Tamanho Médio - Cx 100 Un	100 caixas
6	Especulo Descartável Tamanho Pequeno ou Tamanho Médio - Unidade	200 unidades
7	Rolo de lençol descartável	15 unidades
8	Fralda Descartável Adulto Tamanho Pequeno	2000 unidades
9	Fralda Descartável Adulto Tamanho Médio	2000 unidades
10	Fralda Descartável Adulto Tamanho Grande	3000 unidades

* Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento de Materiais (CAME) localizado na **Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum, Joinville**, ou em endereço indicado pela **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561606** e o código CRC **69F123E6**.

LEI Nº 9.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o repasse de recursos financeiros à PCSC visando melhorias nas estruturas físicas das unidades da instituição e a manutenção das viaturas e aprimoramento das atividades da polícia judiciária, abrangendo investigação criminal e atendimento ao público.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser repassado em parcela única, correrão por conta da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, nas seguinte dotação: Despesa 187 0.6001.6.181.5.2.3223 3.3.30 Fonte 100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO

Convênio entre Entes da Administração Pública nº que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, representado neste ato pelo Sr. Secretário Paulo Rogério Rigo, doravante denominado **MUNICÍPIO/SEPROT** e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B, Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.211.786/0001-63, por meio do Fundo de Melhoria da Polícia civil, inscrito no CNPJ 07.188.579/0001-07, representada neste ato pelo Delegado Geral de Polícia Sr. Ulisses Gabriel e pelo Delegado Regional Sr. Rafael Ross, doravante denominada **PCSC**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; no Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022; no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, atualizado até o Decreto nº 981, de 10 de dezembro de 2020; na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 14, de 22 de junho de 2012; e na Lei Municipal nº 3.736 de 02 de março de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Joinville, Art. 7º, XIV, e nas demais normas legais vigentes, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio entre Entes da Administração Pública, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **PCSC** visando melhorias nas estruturas físicas das unidades da instituição e a manutenção das viaturas e aprimoramento das atividades da polícia judiciária, abrangendo investigação criminal e atendimento ao público.

1.2 Os recursos serão destinados para cobertura com manutenção e reparos de viaturas (manutenção preventiva, corretiva, óleo, pneus, baterias, combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) a serviço da Polícia Judiciária; para aquisição de material permanente; para despesas com materiais de expediente, limpeza, uniformes e manutenção das instalações físicas da Delegacia de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fins do objeto deste convênio.

1.3 As despesas geradas com recursos do presente Convênio deverão estar vinculadas com objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO MUNICÍPIO/SEPROT

2.1.1 Disponibilizar o valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados para aquisições de bens e serviços.

2.1.2 Depositar a importância prevista no item 2.1.1 em conta específica de titularidade do FUMPC, CNPJ 07.188.579/0001-07, na Agência do Banco do Brasil n. 3582-3, após a celebração do presente Convênio.

2.1.3 Realizar à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio.

2.1.4 Manter atualizada a informação sobre os recursos orçamentários.

2.1.5 Receber e analisar a prestação de contas que a **PCSC** apresentar, verificando fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular.

2.1.6 Repassar recursos somente se a **PCSC** possuir todas as certidões negativas e/ ou positivas com efeito de negativa apresentadas na formalização do presente Convênio.

2.2 DA PCSC

2.2.1 Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do presente Convênio.

2.2.2 Aplicar os recursos discriminados no plano de trabalho, exclusivamente no objeto do presente Convênio.

2.2.3 Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração do presente Convênio.

2.2.4 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos a serem adquiridos por meio do presente Convênio, em conformidade com as normas brasileiras.

2.2.5 Informar ao Setor de Combustível, ao Setor de Gestão da Frota, à Gerência de Patrimônio, Gerência de Tecnologia da Informação, sem exclusão de qualquer outro setor, por meio dos sistemas de gerenciamento correlatos (Neo Facilidades, GVE, SGPE etc.), procedendo aos ajustes necessários, quando da utilização dos recursos de que trata o presente Convênio para manutenção de viaturas, aquisição de combustível/lubrificantes, aquisição de equipamentos informáticos e equipamentos em geral etc.

2.2.6 Permitir o livre acesso de servidores do **MUNICÍPIO/SEPROT** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao presente Convênio.

2.2.7 Disponibilizar Instrutores/Professores, para ministrar capacitação nas áreas de inteligência e Polícia Judiciária aos integrantes do NISP e durante a formação e atualização dos Guardas Municipais do **MUNICÍPIO/SEPROT.**

2.2.8 Dispor de unidades da Polícia Civil no Município de Joinville, destacar policiais e fornecer viaturas necessárias para serviços necessários para atividades de Polícia Judiciária e de apuração de infrações penais comuns no âmbito do município.

2.2.9 Equipar viaturas, bem como os Policiais Civis, com os materiais e equipamentos necessários para o desempenho das funções do objeto do presente Convênio.

2.2.10 Indicar um Gestor e um Fiscal (ambos Policiais Civis) para acompanhar a execução das atividades a que se refere o presente Convênio.

2.2.11 Prestar contas do uso do repasse financeiro e devolver saldo não utilizado ao final da vigência, tudo em conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n. 14, de 22 de junho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES QUANTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 As partes comprometem-se a:

(i) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente, a Lei Federal 13.709/2018;

(ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados, de acordo com a segurança da informação;

(iii) Orientar seus colaboradores, subcontratados, administradores, estagiários ou quaisquer terceiros contratados para que atuem com o mais alto padrão ético e de sigilo profissional, comprometendo-se a coletar, armazenar, tratar ou transferir somente os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento deste acordo;

(iv) Não utilizar dados pessoais e sensíveis, mesmo que direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de responder pelos danos causados, sem prejuízos de demais pedidos cabíveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente Convênio tem o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/SEPROT**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, anexo ao presente Convênio, devidamente acordado entre as partes.

4.1.1 Havendo a renovação do presente Convênio, o valor constante do item 4.1 será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

4.2 O repasse dos recursos previsto no Plano de Trabalho ocorrerá até o 5º dia útil após a assinatura do presente Termo de Convênio.

4.3 Os recursos financeiros provenientes do presente Convênio serão depositados e geridos em conta bancária a ser especificada após a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O **MUNICÍPIO/SEPROT** solicitará o empenho, estorno, anulação, manutenção e a liberação de recursos diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

5.2 As liberações de recursos ocorrerão conforme estipulado no cronograma de desembolso do presente Convênio, desde que mediante comprovação de regularidade fiscal da **PCSC**.

5.3 As despesas deverão ser realizadas, emitidas e liquidadas dentro do prazo de vigência do presente Convênio.

5.4 Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária única e específica da parceria e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no plano de trabalho.

5.5 Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.6 A movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de numerário sujeita à identificação do beneficiário final.

5.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica identificada na conta de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços, funcionários ou demais entes necessários para execução do objeto da parceria, ficando vedada a realização de saques para pagamentos em espécie.

5.8 Por motivo específico e justificado ou quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente depositados em conta aplicação vinculada à conta corrente específica, aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

5.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **PCSC** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, salvo disposição contida na legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Convênio serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária, ou aquela que vier a substituí-la: Despesa 187 0.6001.6.181.5.2.3223 3.3.30 Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A **PCSC** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **MUNICÍPIO/SEPROT,** atualizado monetariamente a partir dos seguintes marcos temporais:

7.2 do ato da irregularidade.

7.2.1 quando utilizado o recurso em desacordo com o previsto na parceria;

7.2.2 quando não comprovada sua regular aplicação.

7.3 da data do repasse do recurso.

7.3.1 quando não executado o objeto da parceria;

7.3.2 quando não apresentada a prestação de contas;

7.3.3 quando não atingida a finalidade do objeto pactuado.

7.4 A correção dos valores do recurso à ser devolvido, se dará com base no índice da SELIC, conforme prescrições legais aplicáveis aos créditos tributários, e poderá ser calculada por meio da ferramenta disponibilizada no Portal do Banco Central do Brasil (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3).

CLÁUSULA OITO – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os documentos que compõem o processo de prestação de contas relacionadas às parcerias firmadas por unidades desta administração pública direta e indireta deverão ser remetidas ao Município de forma digital através da aba "**Autosserviços" (https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F), no serviço "Req. para Parceria-Prestação de Contas"** no prazo estabelecido no instrumento pactuado e em ordem cronológica do extrato bancário, sempre que possível.

8.2 Compete à **PCSC** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

8.3 Na aba "Dados da Parceria", a **PCSC** deverá informar obrigatoriamente o número do instrumento de parceria, número da parcela em referência, valor da parcela transferida do mês de competência, bem como o nome, telefone e e-mail do responsável pela autuação da prestação de contas.

8.4 Na aba "Req. Prestação de Contas - Parcerias" a **PCSC** deverá selecionar a caixa "Declaração" a fim de atestar que as informações e os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, são verdadeiros e conferem com os respectivos documentos originais.

8.5 Na aba "Req. Prestação de Contas - Parcerias" a **PCSC** deverá selecionar a caixa "Certifico" a fim de atestar que, o(s) material(is), e/ou serviço(s) vinculado(s) ao processo de parceria foi(ram) recebido(s) e/ou prestado(s), e que está conforme as especificações neles consignadas.

8.6 Na aba "Adicionar", em "arquivos", a **PCSC** deverá apensar o arquivo de acordo com a referência escolhida na lista suspensa.

8.7 Os arquivos que tratam de informações adicionais deverão ser apensados no tipo de documento "Documentos Complementares".

8.8 Para cada repasse de recursos haverá uma prestação de contas a ser gerada através do autosserviço "Req. Parcerias - Prestação de Contas", a qual deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência pactuada para cada exercício pactuado, independente de renovação da parceria.

8.9 Em caso de necessidade de envio de documentos complementares ou demais informações relativos à prestação de contas, este deverá ser apensado ao processo do autosserviço da respectiva parcela.

8.10 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº e 14/2012 e Decreto Municipal regulamentador sobre Prestação de Contas.

8.11 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade máxima do Controle Interno Municipal instaurará na forma do regulamento próprio, observando os critérios elencados nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

CLÁUSULA NOVE – DOS ENCARGOS

9.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da **PCSC**, de colaboradores não vinculados à execução do objeto pactuado neste Termo e de possíveis ações trabalhistas.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DO CONVÊNIO

10.1 O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, e interesse das partes.

10.2 O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, conforme interesse público, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

11.1 A gestão do presente Convênio será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11.2 A Comissão de Fiscalização do processo deverá ser nomeada por portaria específica emitida pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11.3 Compete à Comissão de Fiscalização:

11.3.1 Orientar a **PCSC** quanto a correta utilização dos recursos visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

11.3.2 Monitorar e avaliar a parceria celebrada, atestando a execução física do objeto pactuado;

11.3.3 Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que a **PCSC** apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar por meio de notificação as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

11.3.3.1 Acompanhar a execução dos serviços por meio do relatório mensal de atendimento emitido pela **PCSC**, bem como, do relatório técnico de fiscalização, validando o cumprimento das metas, conforme Convênio, por meio de pareceres que serão entregues à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11.3.4 Realizar o acompanhamento, por meio visitas *in loco*, quando necessário, objetivando atender ao interesse público, e as metas estabelecidas no plano de trabalho.

11.3.5 Notificar a **PCSC** quanto às não conformidades constatadas, a qual deverá atender a notificação no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3.5.1 Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

11.3.6 Emitir mensalmente relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas *in loco*, quando couber;

11.3.7 Emitir documento sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando couber.

11.4 Compete à Comissão de Fiscalização Financeira:

11.4.1 A Comissão de Fiscalização Financeira, será composta por servidores públicos designados por meio de Portaria pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

11.4.2 A Comissão de Fiscalização Financeira poderá solicitar documentos complementares à **PCSC** para subsidiar a análise das prestações de contas, que deverão ser encaminhadas no prazo estipulado via processo do autosserviço da respectiva parcela.

11.4.3 Caberá à Comissão de Fiscalização Financeira atestar quanto as regularidade e/ou irregularidades das análises das prestação de contas promovidas pelos servidores designados.

11.4.4 Constatada irregularidade na prestação de contas, a Comissão de Fiscalização Financeira deverá diligenciar o proponente de forma imediata a fim de que sejam sanadas as irregularidades encontradas.

11.4.5 A **PCSC** deverá se manifestar em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do mesmo, desde que devidamente justificado dentro do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6 As prestações de contas serão julgadas pela Comissão de Fiscalização Financeira da seguinte forma:

11.4.6.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

11.4.6.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e

11.4.6.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

11.4.6.4 Prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

11.4.6.5 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico injustificado; e

11.4.6.6 Desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.4.6.7 Quando constatada a omissão no dever de prestar contas.

11.4.6.8 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

11.4.6.9 Permanecendo a irregularidade, será concedido prazo para a **PCSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.4.6.9.1 prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.4.7 Na hipótese da prestação de contas for julgada irregular, por omissão da **PCSC** em prestar contas, a apuração do dano ocorrerá mediante processo de inscrição em Dívida Ativa e/ou Tomada de Contas Especial com respectivas responsabilizações, na forma da legislação específica.

11.4.8 A Comissão de Fiscalização Financeira, após a conclusão da análise de prestação de contas, encaminhará para apreciação da Controladoria Geral do Município para sua manifestação.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para eventuais readequações, desde que

respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

12.2 A vigência do presente Convênio poderá ser renovada por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de descumprimento das obrigações do presente Convênio pela **PCSC** serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa de até 100 (cem) UPM'S - Unidade Padrão Municipal;

13.1.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PCSC** ressarcir o **MUNICÍPIO/SEPROT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.3.

CLÁUSULA QUATORZE – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

15.1.1 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo

com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

15.1.2 A rescisão do Convênio, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/SEPROT** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

16.2 Caberá à **PCSC** providenciar a publicação em extrato do presente Convênio e eventuais Termos Aditivos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Convênio serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio.

18.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SEPROT.**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais

<table>
<tr><td colspan="3">Órgão / Entidade Proponente
PCSC / FUMPC</td><td>CNPJ
15.211.786/0001-63
07.188.579/0001-07</td></tr>
<tr><td colspan="4">E-mail: delegaciageral@pc.sc.gov.br / drpjoinville@pc.sc.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B, Capoeiras</td></tr>
<tr><td>Cidade
Florianópolis</td><td>UF
SC</td><td>CEP
88085-000</td><td>Telefone de Contato
(48) 3665-8488</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Responsável: Ulisses Gabriel</td></tr>
<tr><td colspan="3">Função: Delegado Geral da Polícia Civil</td><td>Telefone de Contato
(48) 3665-8488</td></tr>
<tr><td colspan="4"><u>Contatos Operacionais</u></td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome: Rafael Ross</td><td>Telefone de Contato
(47) 3481-2800</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-mail: drpjoinville@pc.sc.gov.br</td><td></td></tr>
</table>

2 – Descrição

Título: Polícia Civil de Joinville	Período de Execução
	Início: a partir da assinatura. **Término:** 12 meses após assinatura.
Objeto: Repasse de recursos financeiros à PCSC visando melhorias nas estruturas físicas das unidades da instituição e a manutenção das viaturas e aprimoramento das atividades da polícia judiciária, abrangendo investigação criminal e atendimento ao público.	
Justificativa: O presente convênio visa garantir o funcionamento das estruturas essenciais ao bom funcionamento das unidades da Polícia Civil de Joinville, como manutenção da frota bem como manutenção predial das estruturas físicas já existentes. Ainda visa proporcionar a aquisição de equipamentos, bens e serviços que venham a aumentar a eficiência do serviço prestado e proporcionar um um melhor atendimento ao munícipe joinvilense.	

3 – Metas

N.º	Descrição	Ações	Valor Meta (anual)
01	Melhorias nas estruturas físicas das unidades da instituição e a manutenção e aprimoramento das atividades da polícia judiciária, abrangendo investigação criminal e atendimento ao público.	Subsidiar a aquisição de bens, serviços e equipamentos, com o intuito de melhorar as condições físicas e estruturais da Polícia Civil de Joinville.	R$ 180.000,00

4 - Despesas da Execução

Despesas da Meta	Especificação Pagamento de Despesas	Total	Início	Término
01	Manutenção e reparos de viaturas: Manutenção preventiva, corretiva, óleo, pneu, bateria, combustível, reformas em geral etc. Aquisição de material permanente: Mesa, cadeira, impressora, dentre outros materiais de escritório, viatura etc. Manutenção e reparos das instalações físicas: Material de reparos e conservação, elétrico, hidráulico, pintura, equipamentos de vigilância etc.	R$ 180.000,00	Após a data de assinatura	12 meses após a data de assinatura
01	Aquisição de materiais de consumo, de expediente, de limpeza e de higiene			
	T O T A L	**180.000,00**		

5 - Cronograma de Desembolso

1º Mês
R$ 180.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561519** e o código CRC **01AE6E86**.

LEI Nº 9.555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, a celebrar o Termo de Adesão com a Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo - ANSEDITUR.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, autorizado a celebrar Termo de Adesão com a Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo - ANSEDITUR.

Art. 2º O Termo de Adesão referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a subscrição do Município de Joinville nos quadros da ANSEDITUR e a sua inclusão nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela Associação.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor anual de R$ 5.707,49 (cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), correrão por conta da seguinte dotação: 74001.23.695.5.2.3264 CR 151 Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 0017332454.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561122** e o código CRC **CA736D85**.

LEI Nº 9.554, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Padre Jorjão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública municipal o "Instituto Padre Jorjão", entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 48.392.364/0001-90, com sede e foro no Município de Joinville, na Rua Serra Azul, esquina da Rua Telêmaco Borba, n.º 290 - Bairro Jardim Iririú, CEP 89.224-480.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561052** e o código CRC **363D7CAE**.

DECRETO Nº 57.926, de 18 de dezembro de 2023.

Altera o art. 2º, do Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, que cria o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de reformular a composição dos representantes do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, para conferir maior agilidade no desempenho de suas funções e no cumprimento de seus objetivos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho será presidido pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo composto por 15 (quinze) representantes de entidades governamentais, e 15 (quinze) representantes de entidades não-governamentais, com a seguinte distribuição:

I – como representantes de entidades governamentais:

a) Companhia Águas de Joinville

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

c) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA

d) 1º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA

e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural

f) Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Gestão Ambiental

g) Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Fiscalização

h) Secretaria de Assistência Social

i) Secretaria de Cultura e Turismo

j) Secretaria de Educação

k) Secretaria de Habitação

l) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

m) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano

n) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste

o) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

II – como representantes de entidades não-governamentais:

a) - Associação Catarinense de Empresas Florestais - ACR

b) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Babitonga - AEA Babitonga

c) Associação Joinvilense de Aquicultores - AJAq

d) Associação Joinvilense de Montanhismo - AJM

e) Associação de Moradores da Estrada dos Morros - AMEM Morros

f) Associação de Moradores da Estrada Mildau - AMEM Mildau

g) Associação de Turismo Eco-Rural de Joinville - ATERJ

h) Associação Joinvilense de Apicultores - APIVILLE

i) Associação dos Proprietários de Terras da Mata Atlântica com Recursos Hídricos - APROÁGUA

j) Associação dos Bananicultores do Município de Joinville - ASBANVILLE

k) Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF

l) Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Complexo Hidrológico da Bahia da Babitonga e Bacias Contíguas - CHBB

m) Grupo de Resgate em Montanha - GRM

n) Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Joinville - OAB Joinville

o) Sindicato das Indústrias da Extração de Pedreiras no Estado de Santa Catarina - SINDIPEDRAS" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562369** e o código CRC **2728C388**.

DECRETO Nº 57.933, de 18 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de Janeiro de 2024:

Iara Fatima Kempfer, matrícula 56724, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564717** e o código CRC **238AF676**.

DECRETO Nº 57.925, de 18 de dezembro de 2023.

Altera o titular da alínea "a" do inciso III do art. 1º, do Decreto nº 55.500, de 16 de junho de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2023/2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro, para completar o mandato em andamento de 26 de junho de 2023 a 25 de junho de 2025, alterando o titular da alínea "a" do inciso III do art. 1º, do Decreto nº 55.500, de 16 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

II - ...

...

III - ...

a) ...

Titular: Maria Eduarda Cardoso" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562225** e o código CRC **0CF41AEE**.

DECRETO Nº 57.924, de 18 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Maria Francisca", bairro Paranaguamirim.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários

para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Maria Francisca" nos termos do art. 28, V e art. 30, II, da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 27 (vinte e sete) lotes

Matrícula do Imóvel: 53.801 e 53.802 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 7.400,86 m²

Área dos Lotes: 5.135,63 m²

Área do Arruamento: 2.265,23 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562164** e o código CRC **C919034B**.

DECRETO Nº 57.923, de 18 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Urbanização Martinho Rodolfo Heidemann",

bairro Ulysses Guimarães.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social da localidade "Urbanização Martinho Rodolfo Heidemann", nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017 e na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 08 (oito) lotes

Matrícula do Imóvel: 23.118, 40.142, 17.940 e 40.149 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.071,15 m²

Área dos Lotes: 2.568,05 m²

Área do Prolongamento da Rua Martinho Rodolfo Heidemann: 65,50 m²

Área da Rua Martinho Rodolfo Heidemann pré-existente (Matricula 17.940 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis): 437,60 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561073** e o código CRC **7CCB59A9**.

DECRETO Nº 57.922, de 18 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Urbanização Alcântara" bairro Boa Vista.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, cujo Estudo Técnico Ambiental foi aprovado de acordo com Parecer Técnico do órgão municipal competente;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Urbanização Alcântara", bairro Boa Vista, nos termos do art. 30, II, art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: FUNDIÇÃO TUPY S/A

Nº de Lotes: 06 (seis) lotes

Transcrição do Imóvel: 49.407 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 1.579,99 m²

Área do Lotes: 1.579,99 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560875** e o código CRC **7005EEA6**.

DECRETO Nº 57.935, de 18 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2024:

Cintia San Martins Almeida, matrícula 59056, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564787** e o código CRC **277E1B43**.

DECRETO Nº 57.934, de 18 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2023:

Matheus Bett, matrícula 55086, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564732** e o código CRC **659AF877**.

DECRETO Nº 57.921, de 18 de dezembro de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Romeu Borchas II", bairro Profipo.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a

decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social da localidade "Urbanização Romeu Borchas II" nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 05 (cinco) lotes

Matrícula do Imóvel: 37.672 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 1.357,33 m²

Área dos Lotes: 1.357,33 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560750** e o código CRC **B2B015A8**.

DECRETO Nº 57.932, de 18 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Maria Cirene da Silva Monteiro, matrícula 56771, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564663** e o código CRC **0F0FA132**.

DECRETO Nº 57.929, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Fator de Bonificação - FB adotado na desapropriação de imóveis atingidos pela duplicação de trecho da Avenida Santos Dumont para aplicação da Transferência do Direito de Construir - TDC, com base no Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Avenida Santos Dumont, do trecho entre o cruzamento com a Rua Dona Francisca e a Rua Tenente Antônio João, será objeto de desapropriação e aplicação do fator de bonificação - FB por meio da Transferência do Direito de Construir - TDC, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Para efeito do art. 1º deste Decreto, aplicar-se-á o fator de bonificação 2,5 (dois e meio), quanto ao cálculo do potencial construtivo a ser transferido, previsto no Anexo II - "Fórmula B", da Lei Complementar nº 629/2022, sendo a seguinte:

PC = AP x (CALxFB)

Onde:

PC = potencial construtivo transferível.

AP = área permutada.

FB = fator de bonificação.

CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 56.574, de 21 de setembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90 (noventa) dias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562618** e o código CRC **BE7B5EAF**.

DECRETO Nº 57.931, de 18 de dezembro de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, **a pedido,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de fevereiro de 2024:

- Edileia Aparecida Ramos, do cargo de Coordenador I da Área de Gestão de Pessoas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564428** e o código CRC **94312701**.

DECRETO Nº 57.930, de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Fator de Bonificação - FB adotado na desapropriação de imóveis atingidos pela duplicação de trecho da Rua Ottokar Doerffel para aplicação da Transferência do Direito de Construir - TDC, com base no Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Rua Ottokar Doerffel, do trecho entre o cruzamento com a Rodovia Governador Mario Covas e o cruzamento com a Rua Coronel Santiago, será objeto de desapropriação e aplicação do fator de bonificação - FB por meio da Transferência do Direito de Construir - TDC, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 51.343, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Para efeito do art. 1º deste Decreto, aplicar-se-á o fator de bonificação 2,5 (dois e meio), quanto ao cálculo do potencial construtivo a ser transferido, previsto no Anexo II -

"Fórmula B", da Lei Complementar nº 629/2022, sendo a seguinte:

PC = AP x (CALxFB)

Onde:

PC = potencial construtivo transferível.

AP = área permutada.

FB = fator de bonificação.

CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 56.573, de 21 de setembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90 (noventa) dias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562675** e o código CRC **A6833F1D**.

DECRETO Nº 57.928, de 18 de dezembro de 2023.

Altera o titular 1 e suplente 1 da alínea "a" do inciso I, e o suplente da alínea "i" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 53.358, de 22 de fevereiro de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em consonância com o disposto no art. 7º, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e

revoga a Lei nº 2.627, de 17 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes membros, para completar o mandato em andamento de 27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2025, alterando o titular 1 e suplente 1 da alínea "a" do inciso I, e o suplente da alínea "i" do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 53.358, de 22 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

a) ...

1) Titular: Patricia Girardi

Suplente: Iára Cristina Garcia

...

II - ...

...

i) ...

Suplente: sem indicação" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562587** e o código CRC **BC89DB66**.

DECRETO Nº 57.927, de 18 de dezembro de 2023.

Nomeia os membros para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, e suas alterações, que cria o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, para um mandato de 02 (dois) anos a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, os seguintes membros:

I - representantes de entidades governamentais:

a) Companhia Águas de Joinville

Titular: Daiane Paul Nunes

Suplente: Patricia Helena Eggert Karnopp

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

Titular: Hector Silvio Haverroth

Suplente: Dione Nery Cavalcanti Benevenutti

c) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA

Titular: Karina Bianca Christ

Suplente: Marta Beatriz Maccarini

d) 1º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA

Titular: Ruy Florêncio Teixeira Junior

Suplente: Arlindo Raulino Junior

e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural

Titular: Luiz Carlos Moreira da Maia
Suplente: Ernesto Caetano da Silva

f) Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Gestão Ambiental
Titular: Flávia Luíza Colla
Suplente: Carla Caroline Correa

g) Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Fiscalização
Titular: Sarah Sabrina Leal Francisco
Suplente: Roger Gonçalves

h) Secretaria de Assistência Social
Titular: Marieli Ciola Kapfenberger
Suplente: Leonice Pries Schulz

i) Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: Diego Soares
Suplente: Vanessa Venzke Falk

j) Secretaria de Educação
Titular: Carlos Eduardo Dumke da Rocha
Suplente: Ademar Stringari Junior

k) Secretaria de Habitação
Titular: Felipe Romer Batista
Suplente: Edina Fernanda Pagani

l) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
Titular: Maiko Alexander Bindermann Richter
Suplente: Jairo Machado

m) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Titular: Adilson Gorniack
Suplente: André Luis Maciel Pimpão Pimentel

n) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste
Titular: Juliano Batista Branco
Suplente: Aristides Ferretti

o) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba
Titular: Jonas Pykocz
Suplente: Teodoro Lima

II - representantes de entidades não-governamentais:

a) Associação Catarinense de Empresas Florestais - ACR
Titular: José Mário de Aguiar Ferreira
Suplente: Juliana Kammer

b) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Babitonga - AEA Babitonga
Titular: Anselmo Benvindo Cadorin
Suplente: Dieter Klostermann

c) Associação Joinvillense de Aquicultores - AJAq
Titular: Alcides Bergman
Suplente: Catia Zoller Porsch

d) Associação Joinvillense de Montanhismo - AJM
Titular: Ademir Sgrott
Suplente: Luciano Alexandre Müller

e) Associação de Moradores da Estrada dos Morros - AMEM Morros
Titular: Silvia Brümmer Yanetzky
Suplente: Eliane Wolf Bächtold

f) Associação de Moradores da Estrada Mildau - AMEM Mildau
Titular: Marli Fleith Sacavem
Suplente: Alinor Artmann

g) Associação de Turismo Eco-Rural de Joinville - ATERJ

Titular: Rogério Tamazia

Suplente:Tarciso Jannig

h) Associação Joinvillense de Apicultores - APIVILLE

Titular: João Paulo Freisleben

Suplente: Vilson Jacó Witt

i) Associação dos Proprietários de Terras da Mata Atlântica com Recursos Hídricos - APROÁGUA

Titular: Manoel Luiz Vicente

Suplente: Karina Hübener Fischer

j) Associação dos Bananicultores do Município de Joinville - ASBANVILLE

Titular: Paulo Roberto Schulze

Suplente: Edomir Baartz

k) Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF

Titular: Jacson Gil Carneiro

Suplente: Júlio Cézar Pelufo Betat

l) Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Complexo Babitonga - CHBB

Titular: José Mário Gomes Ribeiro

Suplente: Virgínia Grace Barros

m) Grupo de Resgate em Montanha - GRM

Titular: Michel Correa

Suplente: Sérgio de Oliveira Netto

n) Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Joinville - OAB Joinville

Titular: Fabiano Santangelo

Suplente: Kaiann Barentin

o) Sindicato das Indústrias da Extração de Pedreiras do Estado de Santa Catarina - SINDIPEDRAS

Titular: Jairo Krüger

Suplente: Gabriel Klein Wolfart

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562407** e o código CRC **50D4D9CF**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenadora de Desenvolvimento Humano e Organizacional, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3268/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Adriana Falcão Loth, a partir de 04/01/2024 a 02/02/2024, a Sra. Fernanda Andreia de Azevedo Stolf para a função de Coordenadora de Desenvolvimento Humano e Organizacional;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559484** e o código CRC **8491F53D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1104/2023 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1305/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1305/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializa na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia do Centro de Educação Infantil (CEI) Espaço da Criança**.

I – Titulares:

a) Ademar Stringari Junior

b) Luiz Cesar de Santana

c) Ricardo Soares

II – Suplentes:

a) Oseas Rocha da Conceição

b) Bento Perez Junior

c) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – O servidor designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562011** e o código CRC **1C757A5C**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 090/2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 422/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa P H P de Freitas Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 38.261.300/0001-05, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas:

a) Luan Gonçalves Ferreira - matrícula n° 59.534 - Titular;

b) Murilo Cesar Schmitz - matrícula nº 59.170 - Titular;

c) Sheila Patrony - matrícula n° 57.370 – Titular; e

d) Rodrigo Alexandre Mafra - matrícula n° 52.994 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 422/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Luan Gonçalves Ferreira - matrícula n° 59.534 - Titular;

b) Murilo Cesar Schmitz - matrícula nº 59.170 - Titular;

c) Sheila Patrony - matrícula n° 57.370 – Titular; e

d) Rodrigo Alexandre Mafra - matrícula n° 52.994 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019538352** e o código CRC **098B0C4F**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 089/2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 396/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Vanderli Alexandre e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.872.210/0001-23, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais:

a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula n° 16.567 - Titular;

b) Ernesto Caetano da Silva - matrícula nº 47.335 - Titular;

c) Marisa Fock - matrícula n° 42.330 – Titular;

d) Luiz Carlos Moreira da Maia - matrícula n° 54.600.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 396/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Adriane Dumke Sabel - matrícula n° 18.13 - Titular;

b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula n° 16.567 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **William Escher**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529189** e o código CRC **B3577910**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 353/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.281877-0, em face da empresa Master Eletrodomésticos Eireli (CNPJ n° 33.859.616/0001-71), para a apuração de

eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 676/2022, no que tange ao atraso na entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 1025/2023 e ausência de entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 1026/2023, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0019341613 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 14/12/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.281877-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 283/2023 (0018634884), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2314, em 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019519219** e o código CRC **4B0C56CA**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA 2849/2023 SGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043, de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 19/12/2023, a servidora Karina Garcia Gomes, matrícula 41919, para a gratificação instituída pelo art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 7.043, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569975** e o código CRC **96E97F51**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA SGP.GAB- 2844/2023

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Victor Hernandes Reyes da Silva, para a função gratificada de Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Saúde, a partir de 19/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019568678** e o código CRC **696BA574**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 939/2023

Concessão das Autorizações nº 442, 443, 444 e 445 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa MAPE - Transportes de Passageiros Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0019545739/2023 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob os números de cadastro 442, 443, 444 e 445 à MAPE - Transportes de Passageiros Ltda.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546107** e o código CRC **AAF1BB85**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 204/2023/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **primeira e segunda** avaliação de desempenho no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **MIHLENA NEVES FIGUEIREDO**, matrícula **55874**, os servidores:

Mariana da Silva, matrícula **48332**, indicação dos servidores da área;

Maria Caroline Siqueira Rosa, matrícula **50092**, indicação dos servidores da área;

Claudia Schiochett, matrícula **19759**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marilea Teresinha Trindade, matrícula **25853**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019294171** e o código CRC **1CD48D1B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2.835/2023

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria n° 1.150/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de

Ampla Concorrência SEI Nº 0019555324 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0019555328.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019555317** e o código CRC **FEFAEDF8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA 2847/2023 SGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 18/12/2023, o servidor Victor Hernandes Reyes da Silva, da gratificação instituída pelo art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 7.043, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569884** e o código CRC **3755481C**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 185/2023

O Secretário de Gestão de Pessoas Interino, no exercício de suas atribuições, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma II, formada pelos servidores Irinéia da Silva, Ana Letícia Moser Florentino Mattei e Adriano Custódio do Pilar, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 02/23** da servidora Carolina Façanha Wendel, matrícula nº 58.560, cargo de Professor de Educação Infantil, a fim de processar e julgar o recurso SEI 0019497704, interposto em face da reprovação na avaliação de desempenho de estágio probatório, conforme SEI 0019152399, e demais documentos constantes no processo SEI 23.0.146999-3, nos termos do art. 3º, inciso II e art. 20, do Decreto nº 12.509/05, e art. 19, da Lei Complementar nº 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523727** e o código CRC **12A96008**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB

PORTARIA Nº 093/2023

Distribui funções e define as áreas de atuação no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso V, e art. 15, XII, da Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece o organograma do Departamento de Trânsito de Joinville, com a definição das áreas de atuação das Gerências e Coordenações, em complemento às atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, distribuindo e especificando organicamente as respectivas funções exercidas, na forma desta Portaria.

Art. 2º. São hierarquicamente subordinadas à Diretoria Executiva:

I – Gerência Administrativo-Financeira;

II – Gerência de Trânsito;

III – Gerência de Operações;

IV – Gerência da Escola Pública de Trânsito.

Art. 3º. São hierarquicamente subordinadas à Gerência Administrativo-Financeira (UAF) as seguintes áreas: Núcleo Administrativo, Núcleo de Gestão de Pessoas e Procuradoria Jurídica.

Art. 4º. É hierarquicamente subordinada à Gerência de Trânsito (UNT) a seguinte área: Atendimento, Fiscalização e Processo Administrativo

Art. 5º. São hierarquicamente subordinadas à Gerência de Operações (UNO) as seguintes áreas: Administrativo, Engenharia de Tráfego, Fiscalização de Contratos e Operacional.

Art. 6.º É hierarquicamente subordinada à Gerência da Escola Pública de Trânsito (UET) a Área de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

Art. 3º. Compete à Gerência Administrativo-Financeira:

I – supervisionar, zelar e coordenar as atividades da área administrativa e financeira, incluindo os serviços jurídicos, controladoria, contabilidade, recursos humanos e patrimônio;

II – movimentar recursos financeiros, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Executivo;

III – planejar e gerenciar os recursos financeiros, orçamentos, recursos humanos, materiais, suprimentos, logística e tecnologias, informando e subsidiando a Diretoria Executiva mediante relatórios, indicadores de gestão e demonstrativos;

IV – executar as atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração e implementação orçamentária, bem como acompanhar e controlar sua execução; e

V – cobrar administrativamente os créditos vencidos e não adimplidos e a dívida ativa do DETRANS.

Art. 4º. Compete à Gerência de Trânsito:

I – supervisionar as atividades de fiscalização, controle e operação de trânsito;

II – exercer as funções de autoridade de trânsito no Município de Joinville quando delegadas pelo Diretor Presidente;

III – articular-se com a Guarda Municipal de Joinville no planejamento, acompanhamento e controle das operações de trânsito;

IV – autorizar obras, eventos e demais situações que possam perturbar ou interromper a via ou gerar risco à segurança do trânsito;

V – acompanhar, vistoriar e monitorar as rotinas operacionais e administrativas dos procedimentos de remoção, estadia, liberação e leilão de veículos recolhidos;

VI – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias;

VII – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; e

VIII – baixar as multas de trânsito prescritas ou decaída não inscritas na dívida

IX – coordenar o atendimento ao público, prestar informações sobre infrações, multas e processos administrativos, receber defesas e recursos;

X – coordenar e supervisionar os processos administrativos de autuação e de imposição de penalidade por infração de trânsito;

XI – encaminhar à Unidade Administrativo-Financeira as multas de trânsito vencidas e não adimplidas para inscrição em dívida ativa; e

XII – inscrever na dívida ativa as multas de trânsito inadimplidas.

Art. 5º. Compete à Gerência de Operações:

I – supervisionar, zelar e coordenar as ações e atividades técnicas de engenharia de tráfego, de campo e sinalização da autarquia;

II – elaborar termos de referência, projetos, planilhas e orçamentos para contratos de medidores de velocidade, serviços e obras de engenharia da autarquia;

III – gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia da autarquia;

IV – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

V – articular-se com outros órgãos municipais no planejamento viário e urbanístico;

VI – zelar e monitorar a fluidez e segurança viárias;

VII – elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos; e

VIII – comunicar e informar à Autoridade de Trânsito acerca de fatos, eventos, obras e situações de seu escopo, verificadas por provocação ou de ofício, que impliquem na segurança viária.

Art. 6º. Compete à Gerência da Escola Pública de Trânsito:

I – supervisionar e coordenar as atividades da Escola Pública de Trânsito;

II – estabelecer e manter relações oficiais com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

III – gerir, acompanhar e controlar a execução da Área de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito;

IV - articular-se com outros órgãos e instituições para coleta de dados e informações sobre acidentes de trânsito e vítimas;

V – dedicar-se à permanente melhoria do ensino visando à conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito;

VI – praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento do departamento de trânsito e da Escola Pública de Trânsito;

VII – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para implementação de aulas teóricas e práticas destinadas a crianças e adolescentes;

VIII – elaborar e atualizar projetos pedagógicos e planos de ensino;

IX – planejar, oferecer e ministrar cursos, palestras, oficinas, concursos, processos seletivos para a execução de sua finalidade;

X – credenciar-se para oferecer os cursos de formação e de atualização de agentes de trânsito; e

XI – articular-se para a elaborar e ministrar cursos de formação e de atualização de agentes de trânsito.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROGÉRIO RIGO

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019301779** e o código CRC **D16CCD9D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA 2848/2023 SGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043, de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/01/2024, o servidor Everton Eduardo Pabst, matrícula 39895, da gratificação instituída pelo art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 7.043, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569956** e o código CRC **D9763D20**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Tratamento, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3272/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Julia Haubricht, a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024, a Sra. Deise Mariano Kempner para a função de Coordenadora de Tratamento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559717** e o código CRC **499B4440**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Gerente Financeiro, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3271/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Carolina Bauer Moritz, a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024, o Sr. Gelson Schlickmann Philippi para a função de Gerente Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559635** e o código CRC **73893CAF**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de

Coordenadora da Secretaria de Governança Corporativa, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3270/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Vladia Medrado Mendes de Brito, a partir de 02/01/2024 a 11/01/2024, a Sra. Wanessa Magalhães Brondani para a função de Coordenadora da Secretaria de Governança Corporativa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559601** e o código CRC **3CB2F6A6**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Manutenção de Redes e Ramais, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3269/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Mauro Fernando Teodoro, a partir de 02/01/2024 a 26/01/2024, o Sr. Luiz Getúlio Martins para a função de Coordenador de Manutenção de Redes e Ramais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559534** e o código CRC **1A458D25**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA 2846/2023 SGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 31/12/2023, o servidor Everton Eduardo Pabst, matrícula 39895, da Função Gratificada de Assessoria Técnica na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569810** e o código CRC **FBA9E41A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1103/2023 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1299/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Coluna Engenharia Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1299/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Coluna Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Prefeito Max Colin**.

I – Titulares:

a) Ademar Stringari Junior

b) Bento Perez Junior

c) Ricardo Soares

II – Suplentes:

a) Oseas Rocha da Conceição

b) Luiz Cesar de Santana

c) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados na alínea "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – O servidor designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561935** e o código CRC **2496F053**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 349/2023

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
50/2023	Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, suportes de notebook e aparelho de televisão de 85/86 polegadas, para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Item 01; Odil Berntorff Neto Claudinei Dias Item 02; Sabrina Mendonça Figueiredo Allyson Thiago Pereira	Item 01; Márcio Rosa Item 02; Raquel Matilde Vieira

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2023.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569542** e o código CRC **3DA057A2**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membro de Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 3267/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o Estatuto Social e com o disposto no item 11 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e Lei Federal nº 13.303/16, resolve:

Art. 1º - Nomear:

DÉBORA ROSSI - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FABIANA SEHNEM – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FABIO ALEXANDRE BARCOS – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

FERNANDO HORST HARMEL – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

GIULIANO GONÇALVES SILVA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

GUILHERME JOSE STUMPF – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

JOSÉ LUIS SOUZA LEITE – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

SANDRO LINDOSO SOARES – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

ALEXANDRE DE CARVALHO – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

ANNE PRISCILA LIMA ANDRADE NEPOMUCENO – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

JAISON VOSS – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

LEONICE KINETZ JULIANI – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

PATRICIA FERNANDA BERGMANN BECKER – Membro da Comissão Permanente de Licitações;

PATRICIA IARA PEREIRA – Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Nomear:

DÉBORA ROSSI - Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT - Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

FABIANA SEHNEM – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

FABIO ALEXANDRE BARCOS – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

FERNANDO HORST HARMEL – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

GIULIANO GONÇALVES SILVA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

GUILHERME JOSE STUMPF – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

JOSÉ LUIS SOUZA LEITE – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;

MARCOS ROGÉRIO BEZERA – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

PATRICIA JANAINA TONON VIGANO – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

SANDRO LINDOSO SOARES – Pregoeiro e Membro de equipe de apoio;

ALEXANDRE DE CARVALHO – Membro de equipe de apoio;

CLAUDIA REGINA DA SILVA ANTUNES – Membro de equipe de apoio;

JAISON VOSS – Membro de equipe de apoio;

LEONICE KINETZ JULIANI – Membro de equipe de apoio;

PATRICIA FERNANDA BERGMANN BECKER – Membro de equipe de apoio;

PATRICIA IARA PEREIRA – Membro de equipe de apoio.

Art. 3º - Revogar a portaria de Nº 3136/2023.

Art. 4º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação e no caso dos Pregões, um pregoeiro e no mínimo dois membros da Equipe de Apoio, conforme atribuições, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

Art. 5º - O período de vigência desta Portaria é de 4 de dezembro de 2023 até 4 de dezembro de 2024 surtindo efeitos retroativos, de acordo com a sua vigência.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019548984** e o código CRC **6E62571F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1105/2023 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1369/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Construtora Richter Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 1369/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Construtora Richter Ltda**, cujo objeto refere-se **contratação de empresa especializada para construção de uma nova unidade escolar. No presente caso, de um Centro de Educação Infantil, nomeado de CEI Osvaldo Tavares, no Bairro Nova Brasília**.

I – Titulares:

a) Ademar Stringari Junior

b) Bruna Cabral

c) Ricardo Soares

II – Suplentes:

a) Roseli da Maia

b) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – O servidor designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº

18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562105** e o código CRC **256C3FD9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para o cargo de Coordenador de Produção, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3273/2023

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Rafael Luiz Passoni Sanches, a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024, o Sr. Felipe Nobrega Jardim para o cargo de Coordenador de Produção;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559803** e o código CRC **62319626**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

PORTARIA SAMA N° 138/2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Josiane Da Silva Martim Bitencurt, matricula 46574 e Cristiane Nichele Silveira, matricula 44865, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Ailton Rodrigues Da Silva, matricula 47992 e o servidor Priscila Marchi Santos, matricula 48798, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor (a) **GRACA APARECIDA TAVARES**, matrícula **59139.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019550688** e o código CRC **63236EAA**.

EXTRATO SEI Nº 0019526416/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1263/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, **inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcos Vogelsanger, Sr. Mário Vogelsanger e pelas empresas Steinstrasse Participações Ltda e Zilu Participações Ltda que versa sobre a **aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Unidades Regionais de Obras- na forma do Pregão Eletrônico nº 760/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº: **72/2023** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. **895/2023** - 0.7001.15.451.6.2.3192.0.339000 - Fonte 339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0019491242- SEINFRA.UNP.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019526416** e o código CRC **99B6FFC2**.

EXTRATO SEI Nº 0019523980/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1201/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville,** representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Caravan Exportação e Importação do Brasil Ltda**, **inscrita no C.N.P.J. nº. 11.669.218/0001-50,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leonardo Sestilio Bortolon e Sr. Marcel Rosa Correia que versa sobre a **aquisição de tachões e painéis de sinalização viária, a serem utilizados pelo setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 345/2023**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº **462/2023**- 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0019472431 - DETRANS.UNT.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523980** e o código CRC **F10A9B43**.

EXTRATO SEI Nº 0019535674/2023 - SAP.CVN

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 0019533972/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Objeto: Este Termo tem por objeto fornecer apoio financeiro visando a aquisição de 03 ambulâncias para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville – CBVJ, para ampliar a frota da corporação, proporcionando maior agilidade nos atendimentos de ocorrências de trânsito e pré-hospitalar no Município de Joinville.

Valor: R$ 949.999,95 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Vigência: A partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses.

Signatários: Paulo Rogerio Rigo, pelo Município/SEPROT, e, Moacir Gervazio Thomazi pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535674** e o código CRC **20499E4C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA;

CNPJ: 26.686.422/0001-56;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
12	REPELENTE DE INSETOS, EM SPRAY, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML (MARCA: ALGSUN).	Un	500	9,95

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517075** e o código CRC **15F5667C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;

CNPJ: 10.589.773/0001-09;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
45	LANTERNA PARA CAPACETE, 02 FOCOS EM LED'S, ROTAÇÃO 45°, ATM. EXPLOSIVA, ZONA-0	Un	10	R$ 410,00

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517093** e o código CRC **56A03657**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;

CNPJ: 51.077.233/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
19	CAPA DE CHUVA, CONJUNTO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA - M	Un	50	R$ 191,72

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517085** e o código CRC **92944008**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: G D C DA SILVA COSTA LTDA;

CNPJ: 09.721.729/0001-21;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
30	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO 2, CLASSE B, BRANCO, COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR DE RUÍDO.	Un	100	R$ 125,00

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517088** e o código CRC **2206E0DB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019454009/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **194/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Exclusive Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76,** que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 557,95 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454009** e o código CRC **A21DDDFD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019454398/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **196/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Exclusive Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76,** que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 443,85 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454398** e o código CRC **A5184B4D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019471432/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1327/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing, e a empresa contratada **Pratika Soluções Ltda - inscrita no CNPJ nº 41.387.558/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, através de Registro de Preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019471432** e o código CRC **0CD0C2D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019453772/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **193/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Exclusive Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76,** que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 591,80 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019453772** e o código CRC **2426E1A2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019441606/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **188/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **R.S. Eletro Ltda - inscrita no CNPJ nº 34.887.479/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019441606** e o código CRC **9A5E49B8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019534894/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **197/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **LE Comercio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - Município de Joinville, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico nº 376/2023**, assinada em **14/12/2023**, no valor de R$ 71.892,43 (setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019534894** e o código CRC **AAF16154**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019441991/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **189/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **R.S. Eletro Ltda - inscrita no CNPJ nº 34.887.479/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019441991** e o código CRC **E79676A4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019450802/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **190/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **BT Comércio Inteligente Ltda - inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81**, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 1.037,02 (um mil trinta e sete reais e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019450802** e o código CRC **9710488E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019451424/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **191/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **BT Comércio Inteligente Ltda - inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81**, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 1.322,99 (um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019451424** e o código CRC **0DD5608C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019452839/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **192/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **BT Comércio Inteligente Ltda - inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81**, que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 2.074,04 (dois mil setenta e quatro reais e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019452839** e o código CRC **E92C574F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019454149/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **195/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Exclusive Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76,** que versa sobre a **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 443,85 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454149** e o código CRC **3BAB4ADB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019494737/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1374/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo,** representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda**, **inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Antônio Carlos Alves Bosso, neste ato representada pelo mesmo , que versa sobre a **contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) e banheiros químicos para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 170/2023**, assinado em **11/12/2023**, com a vigência de 12 meses, no valor de R$ 69.640,00 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019494737** e o código CRC **9FB5B4CF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019489103/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1375/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo,** representada pela Sra. Francine Olsen e a empresa **Odimar Gomes da Silva Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.383.990/0001-47**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Odimar Gomes da Silva, neste ato representada pelo Sr. Odimar Gomes da Silva, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) e banheiros químicos para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 170/2023**, assinado em **11/12/2023**, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019489103** e o código CRC **F05B2AE0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019511775/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1378/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo,** representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Costa Sul Serviços Ambientais LTDA - inscrita no CNPJ nº 45.301.855/0001-90**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, neste ato representada pelo Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 304/2023**, assinado em **12/12/2023**, com a vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019511775** e o código CRC **800C0FCF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019484759/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 145/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DIGICROM ANALITICA LTDA;

CNPJ: 60.160.546/0001-31;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISADORES DE FLUORETO ONLINE DIGIMED;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023;

VIGÊNCIA: 400 (QUATROCENTOS) DIAS;

VALOR: R$ 117.060,00.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 12/12/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 15/12/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019484759** e o código CRC **F835A33F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019560006/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 84/2023.

Objeto: RENOVAÇÃO DA ASSINATURA ANUAL DA CLARO TV A CABO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2024.
Contratada: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 66.970.229/0039-30
Quadro de sócios: José Antonio G. Félix, José F. Martinez, Paulo Cesar P. Teixeira, Roberto Catalão Cardoso, Antonio Oscar C. Petersen Filho, Rodrigo M. de Oliveira, Daniel Feldmann Barros.
Valor total estimado: R$ R$ 3.550,05 (três mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).
Data: 18/12/2023.
Vigência: de 1º/01/2024 a 31/12/2024.
Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560006** e o código CRC **4EE07404**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019521403/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E CONEXÕES**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL às empresas classificadas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

CONTRATADAS:

USINA INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.182.837/0001-48.

TOKYO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.509/0001-08.

CONTA FINANCEIRA: 548 - Outros materiais de consumo

DATA: 14/12/2023

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R$ 511,56 (quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

CÓDIGO TCE/SC: 0123C07F02E31BA96A441DCBFB4A7DF01618A59A

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521403** e o código CRC **D194E707**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019382872/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 385/2023**, destinada à aquisição de Protetores Auditivos e Auriculares, para servidores que atuam nas Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA; Secretaria de Saúde - SES; Hospital Municipal São José - HMSJ; Secretaria de Educação - SED e Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT. **Fornecedor:** MULTISEG COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA e **Valor Total:** R$ 1.955,00. Fundamento legal: art. 75, inc. III, alínea *"a"*, da Lei n°. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0018501864, de 06 de novembro de 2023. Chave no TCE: 542053DB028F5DF7F32504C19F4B3DA936549EC6.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019382872** e o código CRC **E3B73920**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019522804/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento na qualidade de

interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 459/2023**, destinada ao comodato de imóvel com área de 9.216,76m², situado na rua Marquês de Olinda, esquina com rua João Pessoa - bairro Costa e Silva - inscrição imobiliária 13.20.42.52.1304-0000, matrícula 168.865. Fornecedor: HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e **Valor Total:** R$ 00,00. Fundamento legal: art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0019027622, de 08 de novembro de 2023. Chave no TCE: 9343EC30F8010DBB3553E53AEC64FB6190C90135.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522804** e o código CRC **D7DE6FAA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019568421/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/23

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/23**, destinada à **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE OBRAS KARTADO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: KARTADO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 28.080.762/0001-64, estabelecida na Travessa Ademir Guimaraes 176 Apt 301, Bairro: João Paulo, Florianópolis SC, CEP: 88030-420.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 558 - Manutenção Softwares Aplicativos.

DATA: 18/12/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses.

VALOR: R$ 314.145,00 (trezentos e quatorze mil cento e quarenta e cinco reais).

CÓDIGO TCE/SC: 9D0904C9B77FA78B156E492CDCD72DFA57007984

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 18/12/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019568421** e o código CRC **9C4B2837**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019563683/2023 - SAP.CVN

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e, Sociedade Distrib de Água Para Irrigação de Joinville - SODAJ.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

Justificativa de interesse público:

Considerando que a Sociedade Distribuidora de Água para Irrigação de Joinville - SODAJ tem atuado com o objetivo de promover o planejamento e a ocupação do espaço rural, bem como o uso correto dos recursos naturais, estimulando a produção e a produtividade agrícola; além de diminuir os riscos de secas e inundações; garantir maior disponibilidade de água para diversos fins; incentivar a organização dos produtores rurais;

Considerando que a SODAJ é constituída hoje por 110 sócios, produtores rurais,

da cultura do arroz irrigado, que plantam uma área de 1.320 ha.

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em suprir a demanda de atendimento aos produtores rurais;

Considerando que a Sociedade Distribuidora de Água para Irrigação de Joinville - SODAJ é a única sociedade organizada no munícipio que congrega grande número de produtores rurais, responsáveis pelo cultivo de lavouras de Arroz Irrigado, principal cultura agrícola do Município;

Em razão da especificidade e natureza singular do objeto da proposta parceria, justifica-se a escolha da entidade e inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão contida no art. 31 da Lei nº 13.019/2014

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, [...]

Assim, pelas razões acima expostas, resta justificada a formalização da parceria com a Sociedade Distribuidora de Água para Irrigação de Joinville - SODAJ, por meio da inexigibilidade do chamamento público.

Mediante requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (0019422281), torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar esta parceria.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 18/12/2023, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Moreira da Maia**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2023, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019563683** e o código CRC **079AEFFA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019497750/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **842/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **H7 Engenharia e Construtora Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 36.570.792/0001-87, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jackson José Borges, neste ato representado pelo Sr. Jackson José Borges, que versa sobre a **prestação de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 726/2022**. O Município adita o contrato **suprimindo** em 14,75% (catorze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 59.207,22 (cinquenta e nove mil duzentos e sete reais e vinte e dois centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0019086464 - SEINFRA.URSE.NAD. Parecer Jurídico nº 0019349864 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019497750** e o código CRC **3C35A02C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019495493/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **434/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Lhloc Locação de Equipamentos Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 39.892.145/0001-80, cujo quadro societário é formado pela Sra. Débora Cristina Macelai Hess, neste ato representado pela Sra. Débora Cristina Macelai Hess,, que versa sobre a **prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do Pregão Eletrônico nº 711/2022**. O Município adita o contrato **suprimindo** em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 9.937,50 (nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0019090068 - SEINFRA.URSE.NAD, Anuência Contratada nº 0019060633. Parecer Jurídico nº 0019337982 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019495493** e o código CRC **4C9446CC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019494389/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **012/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **MX Terraplenagem e Locações Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº.27.329.008/0001-52, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, que versa sobre a **prestação de serviço com Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma do Pregão Eletrônico**

nº 715/2022. O Município adita o contrato **suprimindo** em 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 21.452,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0018779954 - SEINFRA.URL.NAD. Parecer Jurídico nº 0019338367 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019494389** e o código CRC **1596B673**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019490614/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **637/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **MX Terraplenagem e Locações Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 27.329.008/0001-52, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a **prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma de Pregão Eletrônico nº 710/2022**. O Município adita o contrato **suprimindo** em 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimo por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente R$ 21.727,46 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0018910501. Parecer Jurídico nº 0019038766.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490614** e o código CRC **E345BDAA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019490087/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **646/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Mac Construtora Eireli,** inscrita no C.N.P.J. nº. 12.342.736/0001-27, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Carla Rezende Sena Ribeiro, neste ato representado pelo Sr. Welton Jerry Maciejewsky Gil, que versa sobre a **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 4 (quatro) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Centro Norte, na forma do Pregão Eletrônico nº 603/2022**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 200.000,33 (duzentos mil reais e trinta e três centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0019169919 - SEINFRA.URCN.NAD. Parecer Jurídico nº 0019455733 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490087** e o código CRC **2A27E257**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019540393/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato nº **011/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, por seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **RX Locadora de Veículos LTDA,** inscrita no C.N.P.J nº 14.164.110/0001-01, neste ato representada por seu sócio, Sr. Cláudio Luciano Rigolino, que versa sobre a **prestação de serviço de locação de veículos**, na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2020. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 19/08/2024 e o prazo de execução em 6 (seis) meses, alterando seus vencimento para o dia 19/06/2024. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos nº 0018827646, Carta de Anuência SEI nº 0018956471, Memorando nº 0019372420 - DETRANS.UNT, Memorando nº 0019389924 - SAP.CVN e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019540393** e o código CRC **1CC7DCA4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019539608/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **420/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **FX Incorporadora e Construtora Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 36.453.963/0001-98, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, neste ato representado pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a **prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto para atender os serviços de zeladoria pública, na forma do Pregão Eletrônico nº 711/2022**. O Município adita o contrato **suprimindo** em 22,87% (vinte inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 94.354,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0019329104 - SEINFRA.URNE.NAD . Parecer Jurídico nº 0019500347 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539608** e o código CRC **0CDCDB4A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019504854/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: JGP CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA;

CNPJ: 69.282.879/0001-08;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 004/23;

VIGÊNCIA: 27/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi**, **Diretor(a) de Expansão**, em 15/12/2023, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504854** e o código CRC **F3B4D2EF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019528794/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **807/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Nantes Comércio e Serviços Eireli,** inscrita no C.N.P.J. nº. 03.547.223/0001-61, cujo quadro societário é formado pelo

Sr.Roberto Reinert, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria, na forma de Pregão Eletrônico nº 775/2022**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 7,23% (sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 6.382,57 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0018967871. Parecer Jurídico nº 0019434754.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019528794** e o código CRC **029CDB4A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019526652/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **1183/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS**, por seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 80.590.045/0001-00, cujo quadro societário é formado pela Sra Simara Previdi Olandoski e pelo Sr. Alberto Mauad Abujamra, todos neste ato representados pela Procuradora, Sra. Jacqueline Mara Felisbino, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para controladores semafóricos, nos equipamentos em uso já adquiridos pelo Município de Joinville**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 830/2022**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 14/12/2024. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos nº 0018163623 - DETRANS.UNO, Carta

de Anuência da Empresa documento SEI nº 0018163390. Parecer Jurídico nº 0019123342 - PGM.UAD e Memorando nº 0019452835- PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019526652** e o código CRC **2EF6340A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019523520/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **894/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa **MX Terraplenagem e Locações Ltda,** inscrita no CNPJ nº 27.329.008/0001-52, cujo quadro societário é formado pela Sra.Ana Paula Formaio Flores, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a **prestação de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma de Pregão Eletrônico nº 710/2022**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 23,40 % (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 35.197,80 (trinta e cinco mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0019389717. Parecer Jurídico nº 0019487355.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523520** e o código CRC **05EB9CFA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019496370/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **460/2023,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Rogerio Andrioli,** inscrita no C.N.P.J. nº. 85.097.574/0001-82, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rogerio Andrioli, neste ato representado pelo pelo Sr. Rogerio Andrioli, que versa sobre a **prestação de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 726/2022**. O Município adita o contrato **suprimindo** em 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R$ 40.479,92 (quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0019187745 - SEINFRA.UROE.NAD. Parecer Jurídico nº 0019350355 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019496370** e o código CRC **861AE989**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566761/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JOSE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566761** e o código CRC **EAE8FC1D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566931/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANE DO SACRAMENTO MIGUEL LANZETTI AYRES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566931** e o código CRC **723A420C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566887/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA RODRIGUES BUENO CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566887** e o código CRC **61671F41**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019559847/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA REGINA ROSA RAIMUNDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559847** e o código CRC **D24B9817**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019569503/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANIA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569503** e o código CRC **8B3456C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019560877/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560877** e o código CRC **97E5F2F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019565752/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA DA CONCEICAODOMINGOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019565752** e o código CRC **D35914E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019560623/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SHEILA CRISTINA NUNES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560623** e o código CRC **D46F5D0B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019567058/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE MARLENE CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019567058** e o código CRC **D7D6F696**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019562656/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA REGINA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562656** e o código CRC **492FF59C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019561873/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAULA OLIMPIO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561873** e o código CRC **51E9AABA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019559633/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA INACIO FAEZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559633** e o código CRC **51570D1D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019557303/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ MEIRELLES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019557303** e o código CRC **B6B80F1E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019560326/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUZIETH DOS SANTOS SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019560326** e o código CRC **25987E3B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019568618/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDIVANE GONCALVES DOSSANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019568618** e o código CRC **72A92974**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019557871/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MIZAEL FERREIRA MASCARENHAS JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0406 - Médico Plantonista Cirurgião Geral - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019557871** e o código CRC **28BB6156**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019559229/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS ADRIANE ROSA** no Processo Seletivo -

Edital 009-2022-SGP no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559229** e o código CRC **2BA207DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019563447/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIRCELENE CRISTINA AMARAL DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento





Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019563447** e o código CRC **92A49381**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019563633/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANA TALITA GALDINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0406 - Médico Plantonista Cirurgião Geral - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019563633** e o código CRC **AB2AD1FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566011/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REJIANE APARECIDA AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566011** e o código CRC **8DE93FB5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019563780/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NEIDE VIEIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019563780** e o código CRC **A554821C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019565216/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA CLAUDIA DE JESUS CATARINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019565216** e o código CRC **101FBFDD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566155/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE CHIARELLI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566155** e o código CRC **93ED4DC2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019564010/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANTONIA DE OLIVEIRA DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564010** e o código CRC **572E3E71**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019565319/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TERESA GODOZ DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019565319** e o código CRC **A66695EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566404/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUCELIA SALDO BAUMGARTEN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566404** e o código CRC **DB7462F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019565425/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARI LUCIA DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019565425** e o código CRC **7FE2308F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019564169/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ERIC HERTE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564169** e o código CRC **06B6F11D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019565619/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA LEILA DOMICIANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019565619** e o código CRC **F5614D61**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019564362/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEILA SIMONE GONCALVES CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564362** e o código CRC **7367E04E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019564507/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANE TEREZINHA ALVES VIANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019564507** e o código CRC **081DB26D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019567384/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA LIMA DACRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para

enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019567384** e o código CRC **E20F81C8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019559753/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISANGELA DE CASTILHO MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019559753** e o código CRC **48D8C9ED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019567501/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DILAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019567501** e o código CRC **EF8DE688**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566516/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALBIA MARIA DE AQUINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566516** e o código CRC **7AC31DE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019561015/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDINEIA APARECIDA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561015** e o código CRC **0A315146**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019567592/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RITA DE CASSIADECARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019567592** e o código CRC **D4C21AE6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019561158/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE DO SOCORRO MOTA DA CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561158** e o código CRC **C41B2E84**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019569440/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA DA CONCEICAO JANUARIO NETTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569440** e o código CRC **54053A89**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019561347/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERONICE GONCALVES RIBEIRO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561347** e o código CRC **110F2C43**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019561598/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELMA SOUSA CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561598** e o código CRC **7208F027**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019562054/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA CRISTINA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562054** e o código CRC **2081DA2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019562182/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA LUCIA RIBEIRO CANDIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562182** e o código CRC **5FDA2DA4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019562383/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON CLAUDIO DE PAIVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019562383** e o código CRC **07D10A46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019568683/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINEIDE BALIEIRO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019568683** e o código CRC **0E75BA91**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019569659/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SHEILA SENDERSKI DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569659** e o código CRC **1D39C70E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019569702/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOISA HELENAPINTOSOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569702** e o código CRC **17467AD3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019569752/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISIANE TERESINHA MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569752** e o código CRC **D6076151**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019568758/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGIANE DOSPASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019568758** e o código CRC **806EDC6F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019569361/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUREMA VIEIRA VIZZONE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019569361** e o código CRC **80245126**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019567099/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELICA DANTAS BALLATKA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019567099** e o código CRC **F5DE0F3C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019567170/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINE SILVANA MACHADO KARNOPP** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019567170** e o código CRC **0FF6C007**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019567441/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA FERREIRA AZEVEDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019567441** e o código CRC **536E3877**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566258/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLAUCIA SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566258** e o código CRC **41B990BD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566215/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA ANDREA CARDOSO MONTEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566215** e o código CRC **9F9B3711**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019566819/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SHIRLEY GERVASI KUHNEN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019566819** e o código CRC **52B40526**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019563196/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARTA HELENA DA SILVA SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019563196** e o código CRC **C5D87AD6**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 77/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 15/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: USINAGEM JOINVILLE LTDA

CNPJ: 47.968.625/0001-05

Atividade, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/17: *12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes*

Endereço: Rua Tuiuti, nº 4979, Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.45.42.2726

Responsável Técnico: Renan Gonçalves de Oliveira

Registro profissional: CREA/SC 098826-0

ART: 8510022-7

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base na Análise SEI n° 0019185049 e refere-se a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 400 m² de área útil, instalada em um terreno com 2504,15 m², registrado na matrícula de nº 108.356 no CRI da 1ª Circ., no endereço acima citado.

Derradeiramente, informamos que o requerente acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019544184** e o código CRC **6E6C45C5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019535914/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA, item 3, R$ 5,90; item 4, R$ 1,89.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535914** e o código CRC **E924FDBD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019464227/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 520/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Mani Som e Luz Ltda: Item 01 - R$1.899,00, Item 02 - R$1.997,00, Item 03 - R$4.794,00, Item 04 - R$797,00. Item 05 - R$1.599,00, Item 06 - R$3.973,00. Item 07 - R$3.799,00, Item 08 - R$773,00 e Item 17 - R$3.799,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019464227** e o código CRC **E050B498**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019443679/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 524/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de arquibancada e locação de trio elétrico, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: VBO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Item 02 - R$ 3.599,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019443679** e o código CRC **ABA4378F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019443776/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 524/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de arquibancada e locação de trio elétrico, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: LOC TENDAS LTDA, Item 01 - R$ 20.800,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019443776** e o código CRC **A02B0E47**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019539618/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, item 1, R$ 55,00; item 21, R$ 62,65.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539618** e o código CRC **CD0C9499**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019539958/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, item 9, R$ 13,14.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539958** e o código CRC **D6DCC637**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019539600/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 2, R$ 4,12; item 5, R$ 3,18.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539600** e o código CRC **32ECF93F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019546661/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 324/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresas e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, Item 04 - R$ 65,20.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019546661** e o código CRC **2E51B899**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019539670/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA, item 32, R$ 6,88.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539670** e o código CRC **EBB7D15C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019539696/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, item 14, R$ 44,85; item 15, R$ 34,99.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539696** e o código CRC **A3F5939D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019539717/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ODONTOMED CANAA LTDA, item 18, R$ 13,99; item 33, R$ 220,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019539717** e o código CRC **F4C5A51B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019533384/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 320/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual

aquisição de **aquisição de químicos e saneantes**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NP Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - item 17 - R$ 94,99; item 18 - R$ 6,89.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533384** e o código CRC **0EC2F68A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019513664/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023**, destinado à **AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS PARA ENVASE DE ÁGUA TRATADA**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: ANTONIO BATISTA NETO, CNPJ 52.263.847/0001-62

VALOR TOTAL: R$ 16.799,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais)

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2023, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019513664** e o código CRC **3B000762**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019544818/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 461/2023**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos Complementares para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Absoluta Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, item 32, R$ 39,00. Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, item 3, R$ 1,60; item 17, R$ 2,13; item 19, R$ 1,52; item 20, R$ 1,52; item 21, R$ 1,52; item 22, R$ 8,94; item 35, R$ 24,71; item 36, R$ 24,72; item 42, R$ 20,39; item 45, R$ 27,10. Centermedi-comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item 43, R$ 37,74; item 44, R$ 75,59. Dental Open - Comercio de Produtos Odontologicos Ltda, item 25, R$ 4,40; item 37, R$ 9,70; item 38, R$ 9,70; item 41, R$ 10,90; item 47, R$ 33,65; item 56, R$ 2,50; item 59, R$ 18,79. Elisvandia Matos Donini Ltda, item 23, R$ 1,58. Imp Equipamentos Medicos Ltda, item 14, R$ 1,04; item 15, R$ 1,99. Juliano de Costa Ltda, item 27, R$ 8,80; item 28, R$ 8,78; item 29, R$ 8,78; item 30, R$ 8,79; item 31, R$ 8,78; item 46, R$ 4,38; item 57, R$ 2,49; item 58, R$ 5,23. LDG Clean Comercio de Produtos Ltda, item 33, R$ 3,93; item 34, R$ 3,93. Medfio Industria e Comercio de Artigos Odontologicos Ltda, item 7, R$ 0,63; item 8, R$ 0,57; item 9, R$ 0,57. Odontomed Canaa Ltda, item 6, R$ 7,95; item 16, R$ 2,75. Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda, item 1, R$ 2,45; item 2, R$ 21,74; item 18, R$ 1,60; item 50, R$ 7,49; item 54, R$ 54,24; item 55, R$ 54,24. Odontosul Ltda, item 4, R$ 9,84; item 5, R$ 6,95; item 10, R$ 1,18; item 11, R$ 3,69; item 13, R$ 27,19; item 24, R$ 16,31; item 48, R$ 4,42; item 51, R$ 2,40; item 52, R$ 2,40; item 53, R$ 2,40. Restaram desertos os itens 39 e 40 e, restaram fracassados os itens 26, 49 e 60.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019544818** e o código CRC **394818B9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019549047/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 513/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de divisórias e seus componentes com montagem, instalação e desmontagem, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA - R$ 2.235.997,94.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549047** e o código CRC **E3B447E3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019544132/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 354/2023** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de curativos Especiais e Insumos para Ostomizados de uso continuado para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seu respectivo Item e Valor Unitário, quais sejam: ROSSANE SERAFIM MATOS - Item 7 - R$ 5,90; COLOPLAST DO BRASIL LTDA - Item 22 - R$ 0,67; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 36 - R$ 3,02.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019544132** e o código CRC **95589F82**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019561622/2023 - SEGOV.UAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023 –TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.
ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 12/01/2024, às 14 horas.
Edital/Informações: site camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.
Chave TCE/SC: 921E645A26EAEF8177DACB9A8D44B5928E30115F

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019561622** e o código CRC **58D03198**.

COMUNICADO SEI Nº 0019454647/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **COMERCIAL CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-43-38-0910** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO.**

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 -

Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454647** e o código CRC **B6941BAE**.

COMUNICADO SEI Nº 0019454681/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **L.C.S. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-24-73-0202** de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO.**

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454681** e o código CRC **0605F058**.

COMUNICADO SEI Nº 0019454758/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **CCI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-14-63-0223** de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO.**

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454758** e o código CRC **9126BDCD**.

COMUNICADO SEI Nº 0019454934/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **ELISANGELA GOTTARDI LOPES**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-04-57-0545** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO.**

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação

das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454934** e o código CRC **09F14689**.

COMUNICADO SEI Nº 0019555357/2023 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 027/2023 (SEI 0015659997), referente o Termo de Contrato nº 028/2023 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **Custodio Refrigerações Ltda,** cujo objeto é a a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças, considerando o disposto no presente termo de contrato: Item **2.7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do Item	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Correias A44	unidade	8	R$ 54,50	R$ 436,00
Placa universal Piso teto	unidade	1	R$234,00	R$234,00
Contactora	unidade	1	R$ 165,00	R$ 165,00
Motor do ventilador(realizado serviço de rebobinamento	unidade	1	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00
Bomba Max Orange	unidade	1	R$799,00	R$799,00
Nitrogênio	M³	3	R$ 92,50	R$277,50
Filtro de linha 5/8	unidade	2	R$99,50	R$199,00
Pressostato de baixa	unidade	2	R$65,00	R$130,00
Pressostato de alta	unidade	2	R$ 68,00	R$136,00
Nitrogênio	M³	5	R$92,50	R$462,50
Gás 141 B	Kg	4	R$145,00	R$580,00
Vareta de solda Prata	unidade	7	R$22,70	R$158,00
Joelhos de cobre 7/8	unidade	6	R$14,00	R$84,00
Contactora	unidade	1	R$165,00	R$165,00
Garrafa de gás R22	Kg	13,6	R$118,00	R$1.604,80
Filtro de linha 5/8	unidade	1	R$99,50	R$99,50
Pressostato de baixa	unidade	1	R$65,00	R$65,00
Pressostato de alta	unidade	1	R$68,00	R$68,00
Nitrogênio	M³	4	R$92,50	R$370,00
Gás 141 B para limpeza de sistema	Kg	3	R$145,00	R$435,00
Contactora 25A caixa Pequena	unidade	5	R$165,00	R$825,00
Relé Térmico de 4 a 8 A	unidade	3	R$110,00	R$330,00
Relé Térmico de 10 a 16 A	unidade	2	R$127,00	R$254,00
Relé de falta e inversão de fases	unidade	1	R$237,00	R$237,00
Termostato duplo estagio	unidade	1	R$675,00	R$675,00
Trilho para fixação	unidade	1	R$25,00	R$25,00
Barra cindal	unidade	1	R$35,00	R$35,00
Terminais	unidade	1	R$65,00	R$65,00

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 0019555347

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguaçu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz**, **Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel**, **Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giesel**, **Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019555357** e o código CRC **13AC8C5E**.

COMUNICADO SEI Nº 0019456872/2023 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Galvanização Raitz, por meio do link https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-galvanizacao-raitz/.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman**, **Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019456872** e o código CRC **28D6D99D**.

COMUNICADO SEI Nº 0019454872/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **JSB INCORPORADORA LTDA ME**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-33-98-0526** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO.**

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 -

Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454872** e o código CRC **878EED30**.

COMUNICADO SEI Nº 0019402288/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 06 de dezembro de 2023.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação 0254/2022 em nome de **HIDELGARD SHNEIDER** foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUD, que descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - Art. 6º, inciso I.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin**, **Gerente**, em 06/12/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019402288** e o código CRC **76A72C83**.

COMUNICADO SEI Nº 0019454434/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **ESPOLIO DE ZENITA ROCHA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-44-11-0183** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO.**

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454434** e o código CRC **32AB5E2A**.

COMUNICADO SEI Nº 0019571622/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 72/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS E EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE

VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 72/2023, do tipo menor preço global, declaro vencedora e adjudico o objeto do certame à empresa, Janara Comércio de Salgadinhos e Doces Ltda. - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 10.277.920/0001-05, pelo valor total de R$ 58.998,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Rogério Kotkievicz Coimbra
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Kotkievicz Coimbra**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019571622** e o código CRC **0888A9F7**.

COMUNICADO SEI Nº 0019454580/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 08 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **COSTA PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-43-38-0619** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO.**

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar

a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

- Alvará de aprovação e execução de edificação;

- Alvará de licença para localização e permanência.

- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail sepur.upd@joinville.sc.gov.br.

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.





Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019454580** e o código CRC **E13549B7**.

DECISÃO SEI Nº 0019527635/2023 - SAP.UCP.CGPPP

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, representado pelo seu Presidente Sr. Ricardo Mafra, após a análise do Parecer nº 0019481237 - SAP.UCP.PPP, elaborado pela Unidade Executiva do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Joinville, deliberou a respeito dos Requerimentos de Autorização apresentados pelos requerentes informados no Comunicado nº 0019470445 - SAP.UCP.PPP. Acolhendo o referido parecer sem reservas ou restrições, o CGPPP reprova o Requerimento de Autorização da empresa DISTRIBUIDORA OPA BIER LTDA. (CNPJ n° 85.155.976/0001-96), pelo não cumprimento dos requisitos exigido nos itens 5.3, 5.3.2, 10.3 e 5.8 do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 004/2023. Ainda, o CGPPP aprova os Requerimentos de Autorização formulados pelo consórcio GRUPO MARKTPLATZ, formado pelas empresas URBE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 43.121.881/0001-01) e JULIANA SOARES GRIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ n° 53.098.439/0001-65), autorizando a emissão dos respectivos Termos de Autorização ao requerente acima listado, para a apresentação de estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, econômico-financeira e jurídica para a reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.

Ricardo Mafra

Presidente

CGPPP

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019527635** e o código CRC **5F0CC0D8**.

ERRATA SEI Nº 0019565313/2023 - SEGOV.UAD.AEL

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 670, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2361, de 15 de dezembro de 2023.

Onde se lê: **"LEI COMPLEMENTAR Nº 670, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023."**

Leia-se: "**LEI COMPLEMENTAR Nº 670, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**"

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 18/12/2023, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019565313** e o código CRC **97767EC4**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019558742/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0019556446 - SEINFRA.GAB**, exarado pelas Autoridades Competentes da Secretaria de Infraestrutura Urbana e da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 23.0.243043-8, instaurado em face da

empresa **Construtora Azulmax Ltda (CNPJ nº 26.322.885/0001-39)**, através da Portaria nº 307/2023 (0018701331), para apuração de eventual infração ao Termo de Contrato nº 1094/2023, oriundo da Concorrência nº 270/2023, no que tange à inexecução total do contrato e não apresentação de garantia adicional, por meio do qual **DECIDEM** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0019353937 - SEINFRA.GAB, pela aplicação das seguintes sanções: I - Multa contratual no valor de R$ 66.366,64 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta pelo prazo de 12 (doze) meses. Além disso, mantiveram a decisão pela extinção unilateral do Termo de Contrato nº 1094/2023. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019558742** e o código CRC **A6DCCA16**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 194/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 14/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **CENTRUSFER CENTRAL DE USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **10.523.877/0001-10**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Rua João Miers, 451 - Sala 1**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.29.0811 e 09.23.44.29.0810**

CEP: **89.237-200**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Julia Fernanda Hoffmann Pereira**

Registro Profissional: **CREA-SC nº 104699-1**

ART: **8953196-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0018956126 e refere-se a viabilidade ambiental de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 862,27 m² de área útil, instalada em dois terrenos com 862,27 m², registrados nas matrículas de nº 34.344 e 102.149 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, decantador, clorador e caixa de inspeção.
3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.
3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO) simples, utilizada para tratamento dos efluentes oriundos da higienização de mãos dos funcionários.
3.1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes

INDUSTRIAIS (CSAO).

4. Fazer limpeza da caixa de gordura. Prazo: em 90 dias e, após, apresentar em periodicidade ANUAL.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6° da Portaria IMA/SC n° 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário sistema de isolamento acústico.

2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.
3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente

licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019536597** e o código CRC **9F8EA2B6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 195/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 14/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **ONIX FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA**

CNPJ: **11.077.485/0001-38**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Rua João Miers, 451 - Sala 2**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.29.0811 e 09.23.44.29.0810**

CEP: **89.237-200**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Julia Fernanda Hoffmann Pereira**

Registro Profissional: **CREA-SC nº 104699-1**

ART: **8953177-3**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0018959935 e refere-se a viabilidade ambiental de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 862,27 m² de área útil, instalada em dois terrenos com 862,27 m², registrados nas matrículas de nº 34.344 e 102.149 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, decantador, clorador e caixa de inspeção.
3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.
3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO) simples, utilizada para tratamento dos efluentes oriundos da higienização de mãos dos funcionários.
3.1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (CSAO).
4. Fazer limpeza da caixa de gordura. Prazo: em 90 dias e, após, apresentar em periodicidade ANUAL.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6° da Portaria IMA/SC n° 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário sistema de isolamento acústico.

2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.
3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 15/12/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537229** e o código CRC **1014AC92**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0019540968/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 078/2023** destinado ao **credenciamento de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **Instituto Bergamin Ltda**. e **Conviver Residência Inclusiva Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Agente de Contratação – Portaria nº 278/2023

Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019540968** e o código CRC **4D06AC97**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0019542904/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 168/2022** destinado ao **Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: **Banco do Brasil S.A**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 280/2023

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019542904** e o código CRC **B0FB22B9**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0019544534/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 228/2023** destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **Doce Pata Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 278/2023

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019544534** e o código CRC **8D547EB5**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0019549177/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 357/2023, destinada à **Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família e Vila da Saúde Canela**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Agente de Contratação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**., sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019549177** e o código CRC **9B018EE7**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019517021/2023 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 026/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Agricultura, e, Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o Exercício do ano de 2024, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 026/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.2** As despesas relativas ao presente Termo Aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: *SAMA: 752 - 0.81001.18.122.3.2.3362.0.335000 - Fonte 100."*

Leia-se:

"**1.2** As despesas relativas ao presente Termo Aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: *SAMA 773 - 0.81001.18.122.3.2.3362.0.335000 Fonte 100."*

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517021** e o código CRC **0A4AB17F**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019489239/2023 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Convênio de Cessão de Servidor nº 035/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Comunicação, e, a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do **Convênio de Cessão de Servidor nº 035/2020/PMJ**, incluindo a dotação orçamentária para o Exercício de 2024 da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Competência 2023: Despesa 26 - 0.57001.24.122.7.2.3211.3.1.90.00.00. Fonte 100, ou aquela que vier a substituí-la no exercício de 2024."

Leia-se:

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Competência 2024: Despesa 28 - 0.57001.24.122.7.2.3211.3.1.90.00.00. Fonte 100."

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing**, **Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019489239** e o código CRC **38A3B61D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 747/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 145/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISADORES DE FLUORETO ONLINE DIGIMED**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches -** Matrícula n° **703**

Gestor suplente: **Lucas Emanuel Martins -** Matrícula n° **1227**

Fiscal titular: **Fernando Augusto da Silveira** - Matrícula nº **806**

Fiscal suplente: **Fernando Vieira -** Matrícula n° **767**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019487217** e o código CRC **31F7E182**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 762/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 455/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 139/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**
MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR**:** **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua

habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019528399** e o código CRC **B63F786F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 768/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 457/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 139/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**
MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR**:** **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019538884** e o código CRC **DFFEEBED**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 770/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 459/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 139/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**
MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR**:** **Everton Luiz Bloot**

MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019538910** e o código CRC **253D6340**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 769/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 458/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **G D C DA SILVA COSTA LTDA**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e

especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 139/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**
MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR**:** **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019538898** e o código CRC **A9D6B1E1**.